



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 03 de outubro de 2017.

Ofício C-nº 190/2017

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 067/2017.

Proc 1148/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 067/2017, que altera o inciso V, do art. 30, da Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre saneamento básico do município de Guaratinguetá.

A referida propositura introduz modificação em dispositivo da Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007, especificamente, no inciso V, do artigo 30, lei esta, que dispõe sobre o saneamento básico no Município de Guaratinguetá.

Conforme se observa, Senhores Edis, o atual artigo 30, em seu inciso V, prescreve que constitui receita da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG –, a Taxa de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos Delegados, na proporção de *até 10% da receita bruta da SAEG*. O critério adotado pelo legislador municipal, para o cálculo da receita advinda da execução do serviço público, especialmente com relação à base de cálculo e à fixação de alíquotas, precisa ser modificado, adequando-se à realidade fática de cálculo, que outras agências, inclusive a ARSESP – Agência Reguladora do Estado de São Paulo – adotam.

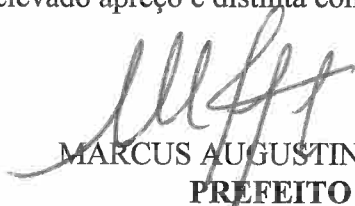
No caso da ARSESP, é utilizada a alíquota *fixa* de 0,5 % (cinco por cento), sobre o faturamento anual, deduzidos os valores dos tributos incidentes.

A Lei Municipal nº 3.933/2007 estabelece que a taxa de regulação é de *até 10%, da receita bruta da SAEG*, sendo que, por portaria da ARSAEG, fixou-se a alíquota em 2,5% (dois e meio por cento), da receita bruta. Existe um descompasso, entre o critério de fixação da taxa, com relação às duas agências reguladoras, sendo que o da ARSAEG apresenta-se mais oneroso aos cofres da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, SAEG.

O que se pretende com esta propositura, Senhores Edis, é adequar, tanto com relação à fixação de alíquotas, quanto na determinação da base de cálculo, a cobrança da Taxa de Regulação, oferecendo uma proposta de critério mais razoável sem trazer prejuízo à ARSAEG - comparativamente aos seus compromissos e às suas despesas e, que será instaurado, de maneira gradativa em razão do decurso do tempo.

Junta-se nesta exposição, quadros comparativos entre as Taxas de Regulação da ARSAEG e da ARSESP, para que se possa visualizar a diferença.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal em
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N.º 067/2017**

Altera o inciso V, do art. 30, da Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007 – que dispõe sobre saneamento básico do município de Guaratinguetá.

Art. 1º O inciso V, do artigo 30, da Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“ Constituem receitas da ARSAEG:

I -
.....
.....

V – taxa de regulação e fiscalização de serviço público delegados, de:

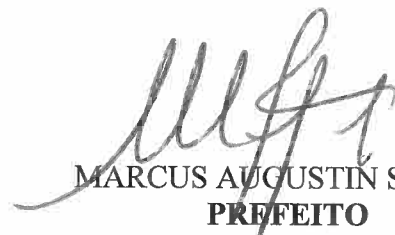
a) 2,5% (dois e meio por cento), da arrecadação mensal, de 1º de setembro de 2017, até 31 de dezembro de 2017;

b) 2,0% (dois por cento), da arrecadação mensal, de 1º de janeiro de 2018, até 30 de junho de 2018;

c) 1,5 % (um e meio por cento), da arrecadação mensal, de 1º de julho de 2018 , até 31 de dezembro de 2018;

d) 1,0 % (um por cento), da arrecadação mensal, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra e vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO



**LEI Nº 3.933, de
18 de junho de 2007**

Dispõe sobre saneamento básico
no município de Guaratinguetá e
dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre saneamento básico no município de Guaratinguetá, observados, no que couber, os termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximização da eficácia, das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – adoção de métodos técnicos e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

V – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VI – eficiência e sustentabilidade econômica;

VII – utilização de tecnologia apropriada, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VIII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

IX – controle social;

X – segurança, qualidade e regularidade;

XI – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XII – intersetorialidade e integração entre as políticas públicas de saneamento com as de saúde pública, desenvolvimento urbano, recursos hídricos e meio ambiente.

Art. 3º Os serviços públicos de que trata esta Lei serão executados direta ou indiretamente pelo município, inclusive mediante delegação a outras entidades.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses, cabe ao titular dos serviços:

- I - editar, por Decreto, o plano de saneamento básico, de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;
- II - definir o ente responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, bem como os procedimentos de sua atuação;
- III - fixar os direitos e deveres dos usuários;
- IV - estabelecer mecanismo de controle social;
- V - intervir e retomar a operação de serviços delegados, por indicação da entidade reguladora;
- VI - promover sistema de informações sobre os serviços.

Art. 4º Para implementar os serviços públicos de saneamento básico, o município contará com:

- I - agência reguladora e fiscalizadora;
- II - entidade prestadora dos serviços.

CAPÍTULO II

DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - ARSAEG

Seção I

Regime Jurídico e Atribuições

Art. 5º O Serviço Autônomo de Águas, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – SAAEG, criado pela Lei nº 1.213 de 26 de fevereiro de 1971, alterada pela Lei nº 3.822, de 31 de outubro de 2005, passa a denominar-se Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG, autarquia de regime especial, vinculada diretamente ao gabinete do Prefeito, com sede e foro no Município de Guaratinguetá.

Parágrafo único. A ARSAEG terá prazo de duração indeterminado.

Art. 6º A ARSAEG é dotada de independência decisória e autonomia administrativa, funcional, técnica, orçamentária, financeira e poder de polícia, devendo observar os princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 7º Compete a ARSAEG, respeitadas as competências dos outros entes federativos, o exercício do poder regulatório e fiscalizatório dos serviços públicos de saneamento básico, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização de referidos serviços e dos serviços públicos delegados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição de convênio ou contrato, ou por ato administrativo do Município de Guaratinguetá.



Art. 8º Constituem objetivos da ARSAEG:

I - assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

II - estimular a expansão e a modernização dos serviços delegados, para fins de buscar sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, ressalvada a competência do Município para definir as políticas;

III - garantir a harmonia e a estabilidade no relacionamento envolvendo Poder Concedente, concessionários, permissionários, autorizatários, prestadores e usuários dos serviços públicos delegados;

IV - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados;

V - garantir a existência de regras claras para exploração de serviços públicos delegados;

VI - agir com justiça e responsabilidade no exercício de suas atribuições.

Art. 9º O art. 2º da Lei nº 1.213, de 26 de fevereiro de 1971, com a nova redação dada pela Lei nº 3.822, de 31 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º. A ARSAEG exercerá a sua ação em todo o Município de Guaratinguetá competindo-lhe”:

I - cumprir e fazer cumprir, no Município de Guaratinguetá, a legislação específica relacionada aos serviços objeto de sua atividade;

II - fiscalizar o SAEG no cumprimento de suas obrigações;

III - fiscalizar e assegurar o cumprimento de suas determinações;

IV - fiscalizar os aspectos técnico, econômico, contábil e financeiro dos serviços objeto de regulação, sempre nos limites estabelecidos na legislação e nas normas regulamentares;

V - fiscalizar a qualidade dos serviços por meio de indicadores e procedimentos amostrais;

VI - estimular a melhoria da qualidade e aumento de produtividade dos serviços públicos objeto de sua competência;

VII - acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos serviços públicos objeto de sua competência;

VIII - fiscalizar as providências relativas às queixas e reclamações dos usuários;

IX - garantir a aplicação do princípio da isonomia no acesso e uso dos serviços regulados;

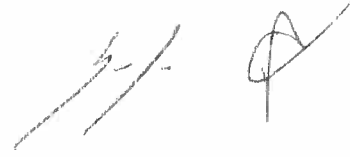
X - buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;

XI - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;

XII - autorizar os reajustes e revisão das tarifas e taxas dos serviços regulados;

XIII - aplicar as penalidades regulamentares;

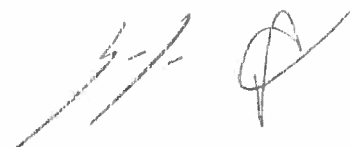
XIV - deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação das normas legais e contratuais, no que se refere a serviços públicos regulados, fixando a orientação a ser adotada nos casos omissos:



- XV - propor intervenções nos serviços regulados;
- XVI - propor a extinção dos instrumentos de concessão, permissão, autorização e de parceria público-privada em vigor;
- XVII - requisitar as informações convenientes e necessárias ao exercício de suas funções;
- XVIII - dirimir, como instância administrativa definitiva, conflitos de interesses envolvendo os prestadores dos serviços regulados, no limite das atribuições previstas nesta Lei;
- XIX - expedir resoluções e instruções tendo por objeto os serviços submetidos à sua competência, inclusive fixando prazos para o cumprimento de obrigações por parte das entidades reguladas, voluntariamente ou quando instada em razão de conflito de interesses;
- XX - administrar e gerir os fundos criados para pagamento dos serviços públicos regulados;
- XXI - contratar serviços técnicos, vistorias, estudos, auditorias ou exames necessários ao exercício das atividades de sua competência com entes públicos ou privados;
- XXII - dar publicidade às suas decisões;
- XXIII - propor, ao Município de Guaratingueta, declaração de utilidade pública de bens necessários à implantação de serviços públicos sob sua competência;
- XXIV - arrecadar e aplicar suas receitas;
- XXV - adquirir, administrar e alienar seus bens;
- XXVI - elaborar o regimento interno da ARSAEG e suas alterações, quando necessário.
- XXVII - zelar pela contínua preservação das condições de manutenção dos bens inerentes à prestação dos serviços públicos regulados, tendo em vista seu adequado estado de conservação à época da reversão desses bens ao Município, quando for o caso;
- XXVIII - promover estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento dos serviços públicos regulados;
- XXIX - interagir com as autoridades federais, estaduais e municipais responsáveis pela regulamentação e fiscalização dos serviços públicos sob sua jurisdição, bem como por outras atividades que afetem esses serviços;
- XXX - disciplinar e fiscalizar as atividades auxiliares, complementares ou decorrentes dos serviços regulados pela ARSAEG.

Art. 10. A ARSAEG poderá, no exercício de suas atribuições:

- I - contratar com terceiros a execução de serviços complementares e de apoio aos de sua competência;
- II - firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades nacionais, de quaisquer esferas federadas, e internacionais, inclusive para delegação, mediante legislação específica, das funções de regulação controle e fiscalização de serviços públicos;
- III - prestar serviços de consultoria a entidades congêneres de outros Municípios, Estados ou União, vedada sua prestação a entidades por ela reguladas;
- IV - requisitar, em caráter gratuito, servidores públicos municipais para o cumprimento das obrigações da ARSAEG, observado o disposto no artigo 22.



Seção II

Estrutura da ARSAERG

Subseção I

Estrutura Organizacional

Art. 11. São órgãos da ARSAERG:

- I - o Conselho Participativo;
- II - a Diretoria Executiva;
- III - a Ouvidoria.

Subseção II

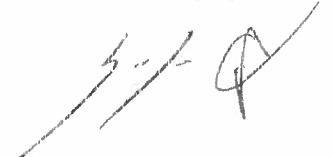
Conselho Participativo

Art. 12. Compõem o Conselho Participativo:

- I - o Diretor Presidente da ARSAERG;
- II - dois representantes de órgãos da Administração Direta do Município (Planejamento e Saúde);
- III - um representante do prestador do serviço público;
- IV - um representante de usuários, indicado pelas Associações Amigos de Bairros;
- V - um representante de organização não-governamental de defesa do direito à cidade e da reforma urbana ou de defesa do meio ambiente;
- VI - um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores do prestador de serviço público;
- VII - um representante de entidade técnica profissional e acadêmica (UNESP);
- VIII - um representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá;
- IX - um representante dos Sindicatos dos Empregados;
- X - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XI - um representante da Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos; e
- XII - um representante do Sindicato do Comércio Varejista de Guaratinguetá - SINCOVAG.

Art. 13. Os membros do Conselho Participativo terão mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, devendo satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:

- I - ser brasileiro;
- II - ser maior de idade;
- III - ter reputação ilibada e idoneidade moral;
- IV - ter experiência no exercício de função ou atividade profissional relevante para os fins da ARSAERG.



§ 1º Os membros do Conselho Participativo serão nomeados por ato do Executivo, a partir da indicação individual de cada entidade contemplada no artigo anterior.

§ 2º No caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento definitivo de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação para complementação do respectivo mandato.

§ 3º Na ocorrência prevista no parágrafo anterior, o Presidente do Conselho Participativo comunicará a Diretoria Executiva da ARSAEG que encaminhará ofício à respectiva entidade, solicitando a indicação do novo representante no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação.

§ 4º Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que haja escolha do representante, funcionará o Conselho Participativo sem o mesmo até que seja preenchido o cargo.

Art. 14. O Presidente e demais Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho Participativo.

§ 1º Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta se tornará sem efeito, salvo justificativa aceita pelo Conselho Participativo.

§ 2º Os membros do Conselho Participativo não serão remunerados.

§ 3º Todas as sessões e deliberações do Conselho Participativo serão públicas, devendo a ata, com a transcrição integral de suas reuniões, ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias de sua realização, ficando disponível na ARSAEG para consulta dos interessados por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 15. O Presidente do Conselho Participativo será o Diretor-Presidente da ARSAEG.

§ 1º O Presidente do Conselho Participativo terá direito ao voto de desempate, além do seu próprio voto.

§ 2º O Conselho Participativo reunir-se-á quando convocado por seu Presidente, após provocação da Diretoria Executiva, para conhecimento e manifestação acerca de assunto de competência da ARSAEG, sendo considerado instalado quando presente a maioria simples de seus membros.

Art. 16. O Conselho Participativo é o órgão responsável pela participação e controle social, sendo órgão consultivo da ARSAEG, sempre que convocado a se manifestar.

Parágrafo único. As votações do Conselho Participativo se darão por maioria simples dos presentes, sendo que cada membro terá direito a 01 (um) voto.

Art. 17. Compete ao Conselho Participativo:

I - conhecer:

- a) das resoluções internas da ARSAEG e as relativas à prestação dos serviços;
- b) da proposta anual de orçamento da ARSAEG e seu relatório anual de prestação de contas;



c) dos valores de tarifas e preços;

d) de denúncias relativas a atos praticados pelos Diretores da ARSAEG e, se for o caso, recomendar ao Presidente a instauração do competente processo de apuração, enviando suas conclusões ao Chefe do Executivo, com as razões pertinentes;

e) das decisões proferidas pela Diretoria Executiva;

II – convocar qualquer funcionário da ARSAEG e convidar terceiros para prestar esclarecimentos durante suas reuniões ou durante aquelas realizadas por comissão formada dentre seus membros; e

III - elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho Participativo, submetendo-o à aprovação do Presidente.

Parágrafo único. As competências previstas no inciso I do **caput** deste artigo serão exercidas mediante solicitação da Diretoria Executiva, por meio de envio ao Conselho Participativo da proposta a ser apreciada.

Seção III

Subseção I

Diretoria Executiva

Art. 18. A ARSAEG será dirigida por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) Diretores, em regime de colegiado, cujas funções serão estabelecidas nesta Lei e em Regimento Interno.

§ 1º A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor Técnico Operacional, 01 (um) Diretor Jurídico e 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, sendo 01 (um) deles designado Diretor Presidente.

§ 2º Os integrantes da Diretoria Executiva terão mandatos não coincidentes de 04 (quatro) anos, ressalvado o que dispõe o artigo 37 desta Lei, permitida uma única recondução.

Art. 19. Os Diretores, inclusive o Diretor Presidente, serão nomeados pelo Prefeito de Guaratinguetá e, no caso da vacância do cargo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar dela, e somente poderão ser exonerados nas hipóteses previstas no § 2º.

§ 1º No caso de o Prefeito, no prazo previsto no **caput**, não nomear o novo Diretor, o Diretor em exercício permanecerá em seu cargo até que o Prefeito do Município nomeie o novo Diretor.

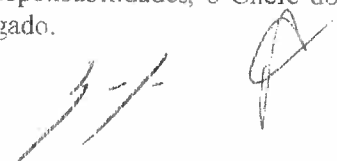
§ 2º Os Diretores somente serão exonerados de seus cargos, além de outras condições previstas em lei, em virtude de:

I - condenação transitada em julgado em ação popular, de improbidade administrativa ou, ainda, relativa a crime contra a administração pública;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - condenação em processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidades, o Chefe do Executivo Municipal poderá determinar o afastamento provisório do investigado.



Art. 20. No caso de vacância na Diretoria Executiva, por qualquer motivo, o novo Diretor Presidente será nomeado pelo Prefeito de Guaratinguetá e, no caso de vacância dos demais Diretores, a indicação se dará pelo mesmo procedimento previsto no artigo anterior, em complementação ao mandato em vigor.

Parágrafo único. O Diretor Presidente e os Diretores perderão o mandato em caso de prática de atos lesivos ao interesse ou patrimônio público ou, ainda, nos demais casos previstos em lei, através de processo administrativo que lhes garanta amplo direito de defesa.

Art. 21. Os integrantes da Diretoria Executiva deverão satisfazer simultaneamente as seguintes condições, sob pena de perda do cargo:

I - não ter participação como sócio, acionista ou quotista do capital de empresa sujeita a regulação, controle e fiscalização da ARSAEG;

II - não ter relação de parentesco, por consangüinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de empresa controlada ou fiscalizada pela ARSAEG, ou com pessoas que detenham mais de 1% (um por cento) de seu capital;

III - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário, prestador de serviços, ou consultor da empresa sujeita a regulação, controle e fiscalização pela ARSAEG;

IV - não receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de empresas operadoras de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARSAEG;

V - não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesse de empresas sujeitas a regulação, controle e fiscalização da ARSAEG.

Art. 22. É vedado aos integrantes da Diretoria Executiva, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de extinção do respectivo mandato ou do seu afastamento por qualquer motivo, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, prestador de serviços ou consultor de empresas operadoras de serviços públicos por ela regulados.

Parágrafo único. Durante o prazo referido no **caput** deste artigo, os ex-dirigentes da ARSAEG poderão, aos seus exclusivos critérios, prestar serviço em outro cargo ou função da Administração Pública Municipal em área compatível com a sua formação e qualificação profissional, exceto nos quadros da ARSAEG, mediante remuneração equivalente ao do cargo de direção que exerceu.

Art. 23. Compete à Diretoria Executiva exercer as atribuições e responder pelos deveres que são conferidos por esta Lei a ARSAEG.

Art. 24. Observado o disposto no artigo seguinte, a representação e assunção de obrigações pela ARSAEG se dará por meio da assinatura do Diretor Presidente, ou Diretor Presidente em conjunto com um dos demais Diretores.



Art. 25. Cabe ao Diretor Presidente a representação da ARSAEG em Juízo e perante outras autoridades administrativas das esferas federativas, inclusive na celebração de convênios e acordos de cooperação mencionada no artigo 241 da Constituição Federal, e o comando hierárquico sobre o pessoal da Agência.

Art. 26. Cabe ao Diretor Jurídico exercer a representação judicial do ARSAEG, com as prerrogativas processuais da Fazenda Pública.

Parágrafo único. Em caso de necessidade devidamente justificada, a ARSAEG poderá contratar serviços de advocacia ou ser representada por procuradores municipais integrantes da administração direta.

Art. 27. As decisões da Diretoria serão deliberadas por maioria simples de votos, sendo registradas em atas, que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruem.

Parágrafo único. O processo decisório da ARSAEG obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 28. Ficam criados na ARSAEG cargos comissionados, definidos no Anexo I, bem como os de provimento efetivo constantes do Anexo II, com seus respectivos quantitativos e padrões de vencimento.

Parágrafo único. Os requisitos para provimento dos cargos e empregos de que trata o caput deste artigo serão fixados por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

Subseção II

Ouvidoria

Art. 29. A cada dois anos, um dos Diretores exercerá o papel de Ouvidor da ARSAEG, competindo-lhe receber sugestões e averiguar as queixas dos usuários contra o funcionamento da própria ARSAEG e a respeito dos serviços públicos de saneamento básico.

Seção IV

Receitas e Patrimônio da ARSAEG

Art. 30. Constituem receitas da ARSAEG:

- I - dotações orçamentárias e créditos adicionais originários do Tesouro do Município;
- II - transferências de recursos à ARSAEG pelos titulares do Poder Concedente, a título de fiscalização dos serviços públicos descentralizados;
- III - transferências mediante convênios de delegação de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;
- IV - valor de multas previstas em legislação vinculada;
- V - taxa de regulação e fiscalização de serviços públicos delegados, de até 10% da receita bruta da SAEG;
- VI - receitas resultantes da aplicação de bens e valores patrimoniais, legados, doações e contribuições, bem como de venda de publicações técnicas, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública, de taxas para inscrição em concursos públicos, aluguel ou venda de imóveis de sua propriedade;
- VII - outras receitas.

Art. 31. É vedada a estipulação, para a ARSAEG, de quaisquer limites para o empenho e para a execução financeira das dotações consignadas na Lei Orçamentária Municipal, desde que tais dotações sejam financiadas com receita própria.

§ 1º Será obrigatória a apropriação, a título de receita própria da ARSAEG de todos os recursos arrecadados no desempenho das atividades de contratação, permissão, autorização, fiscalização e regulação estabelecidas na legislação.


§ 2º Compete, exclusivamente, a ARSAEG a arrecadação de suas receitas próprias, bem como a deliberação a respeito do depósito e da aplicação de suas disponibilidades de caixa, respeitadas a obrigatoriedade de operação em instituições financeiras oficiais

§ 3º É vedada a utilização de eventuais superávits financeiros apurados pela ARSAEG em outras finalidades que não seja a de incorporação desses recursos ao seu orçamento no exercício seguinte, respeitando a política fiscal do Município.

§ 4º As receitas próprias auferidas pela ARSAEG, mediante a cobrança de taxas de regulação e fiscalização ou outras receitas a estas equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas nesta Lei.

Art. 32. A ARSAEG encaminhará anualmente sua proposta de orçamento à Secretaria da Fazenda para que seja incluída no Orçamento do Município.

Art. 33. Constituem patrimônio da ARSAEG os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venham a adquirir ou incorporar.



Seção V

Regimento Interno da ARSAERG

Art. 34. O Regimento Interno da ARSAEG será elaborado pela Diretoria, no prazo de até 60 (sessenta) dias após tomarem posse de seus cargos, e aprovado por ato do Prefeito do Município de Guaratinguetá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após seu recebimento.

Art. 35. O Regimento Interno da ARSAEG, observado o disposto nesta Lei, tratará da administração e gestão internas da ARSAEG, da estrutura interna de seus órgãos e as atribuições de seus integrantes, detalhando, dentre outras, as seguintes matérias:

I - distribuição, processamento, instrução e prazos dos pleitos submetidos pelo prestador do serviço público;

II - tramitação e prazos das representações, denúncias e reclamações submetidas à ARSAEG;

III - forma de contagem dos prazos;

IV - condições pertinentes às reuniões da Diretoria Executiva, incluindo, mas não se limitando a periodicidade, *quorum*, convocação;

V - requisitos das atas das reuniões havidas na ARSAEG;

VI - forma e condições para participação de interessados e terceiros nas reuniões da Diretoria Executiva;

VII - publicidade dos atos da ARSAEG;

VIII - regras de credenciamento de associação de usuários junto à ARSAEG;

IX - procedimentos a serem adotados para a solução de conflitos entre prestador de serviço, e entre estes e usuários e consumidores, com ênfase na conciliação e no arbitramento.

Parágrafo único. Prevalecerão os prazos previstos nesta Lei ou nos instrumentos de regulação contratual, que estabeleçam períodos diferentes para o cumprimento, pela ARSAEG, dos seus atos.

Art. 36. Todos os prazos deverão ser compatibilizados com o rigoroso cumprimento dos limites, previstos em lei, para o pronunciamento da ARSAEG e com vistas à eficácia de suas decisões.

Seção VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37. As decisões da ARSAEG terão eficácia após publicação na imprensa oficial excetuadas as de caráter pessoal, que serão feitas por notificação do interessado.



Art. 38. Na invalidação de atos e contratos deverá ser garantido o devido processo legal.

Art. 39. Os serviços de apoio administrativo e operacional poderão ser terceirizados pela ARSAEG, de acordo com as suas necessidades.

Art. 40. Na primeira gestão da ARSAEG, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, 1/3 dos Diretores terá mandato de 02 (dois) anos, 1/3 mandato de 03 (três) anos e 1/3 mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 41. Até que o SAEG esteja devidamente constituído e, portanto, em condições de legalmente prestar os serviços públicos de saneamento básico, a transformação prevista no artigo 5º desta lei não se efetivará, continuando o atual SAAEG a prestá-los.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG

Seção I

Regime Jurídico e Atribuições

Art. 42. Por esta lei, fica criado o “Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG”, sociedade de economia mista por ações com sede e foro no Município de Guaratinguetá.

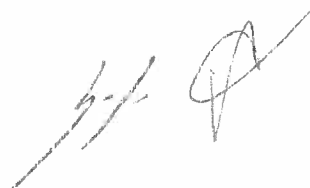
Parágrafo único. O SAEG terá prazo de duração indeterminado.

Art. 43. O SAEG exercerá sua atuação em todo o Município de Guaratinguetá, competindo-lhe:

I – Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organização especializada, as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde;

II – Operar, manter, conservar e explorar, diretamente ou mediante contrato com organização especializada, os serviços de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares comerciais, industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde;

III – Lançar, fiscalizar e arrecadar taxas e tarifas e outros preços resultantes dos serviços de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde;



IV – Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de águas, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

Art. 44. Por esta lei, o SAEG fica autorizado a:

I – cobrar taxas ou tarifas pelos serviços prestados à coletividade;

II – celebrar contratos, convênios, consórcios, acordos e ajustes de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras com vistas a executar as atribuições que lhe foram conferidas por esta lei;

III – transacionar, locar e dar em locação imóveis, visando o cumprimento de suas finalidades;

IV – efetuar operações de crédito, visando desenvolver suas atividades;

V – hipotecar bens imóveis pertencentes ao seu patrimônio, para os fins previstos no inciso IV deste artigo.

Seção II

Capital Social

Art. 45. O capital social inicial do SAEG será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em ações ordinárias nominativas, reservada a maioria absoluta do capital ao Município de Guaratingueta.

§ 1º O capital social do SAEG será integralizado, total ou parcialmente, por bens ou direitos.

§ 2º Poderão participar do capital social do SAEG pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no **caput** deste artigo.

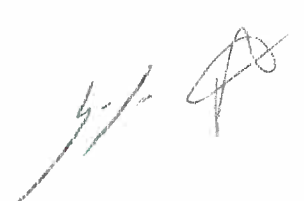
§ 3º O prazo para integralização do capital social será de 02 (dois) anos, a contar da data da constituição do SAEG.

Art. 46. O Poder Executivo fica autorizado a dispor de valores e bens, do atual SAAEG, conforme anexo III, destinados à despesa com a integralização, do capital social do município a que se refere o artigo anterior.

Seção III

Receitas do SAEG

Art. 47. A receita do SAEG provirá dos seguintes recursos:



I – da cobrança da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário através de tarifas e outros preços públicos que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – da cobrança da prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais e serviço de saúde através de taxas e outros preços públicos em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas pelos governos federal, estadual e municipal, ou por organismo de cooperação internacional ou nacional;

IV – do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

V – do produto de venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

VI – do produto de cauções e de depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

VII – de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe cabem.

Seção IV

Quadro de pessoal

Art. 48. O SAEG terá um quadro próprio de empregados, submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sendo obrigatória, contudo, a realização de concurso para a admissão de pessoal, salvo para os empregos em comissão ou de confiança.

§ 1º Quando da constituição do SAEG, os empregados pertencentes aos quadros do SAAEG na data da publicação desta lei serão transferidos para o quadro do SAEG, evitando-se interrupção na prestação dos serviços à população do Município de Guaratinguetá, excetuados os que forem lotados na ARSAEG.

§ 2º Por solicitação do SAEG, poderão, ainda, ser colocados à sua disposição servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública direta ou indireta, sendo-lhes assegurados todos os direitos legalmente previstos.

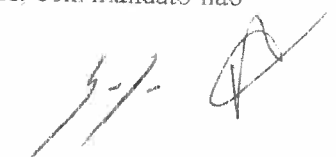
Seção V

Administração da Sociedade

Art. 49. O SAEG será administrado por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, e fiscalizada por um Conselho Fiscal.

§ 1º O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) membros, com mandato não superior a 03 (três) anos, admitida a recondução.

§ 2º A Diretoria Executiva será composta de, no mínimo, dois Diretores, com mandato não superior a três anos, admitida à reeleição.



§ 3º O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, sendo sua remuneração fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger

§ 4º As atribuições dos membros dos Conselhos e da Diretoria serão definidas no Estatuto Social, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 50. O Estatuto Social do SAEG, após aprovado, será arquivado no Registro do Comércio Competente.

Parágrafo único. As alterações subseqüentes no Estatuto Social serão, deliberadas de acordo com a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Seção VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 51. O SAEG ficará sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes de contratos celebrados pelo SAAEG.

Art. 52. Aplicam-se ao SAEG, naquilo que disser respeito a seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, direitos, obrigações, isenções e favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem ou que lhe caibam por lei.

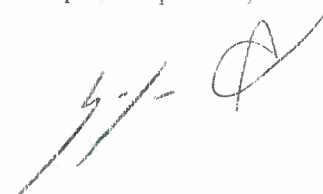
Art. 53. Para o desempenho de suas atividades, fica o SAEG autorizado a utilizar os bens pertencentes à ARSAEG vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares comerciais, industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde.

CAPÍTULO IV

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 54. Fica autorizada a contratação de parceria público-privada pelo SAEG, precedida de concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no território urbano do Município de Guaratinguetá.

Art. 55. A contratação de parceria público-privada, de que trata o art. 54 desta Lei, terá o prazo de duração de 30 (trinta) anos, contado da data da assinatura do contrato de parceria público-privada, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no contrato de parceria público-privada, observado o previstos pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.



Art. 56. A contratação de parceria público-privada pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos munícipes, conforme estabelecidos nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato de parceria público-privada.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

§ 2º Regularidade significa a prestação dos serviços em obediência e em conformidade com as regras estabelecidas nesta Lei e nos instrumentos de regulação.

§ 3º A continuidade implica a prestação dos serviços de modo contínuo, sem interrupções, exceto nas situações previstas nos instrumentos de regulação.

§ 4º Eficiência significa a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na regulamentação aplicável, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos instrumentos de regulação.

§ 5º Segurança significa a prestação dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos aos munícipes, aos empregados do parceiro público e do parceiro privado e às instalações dos serviços.

§ 6º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão do serviço, nos termos previstos nos instrumentos de regulação.

§ 7º A generalidade implica a universalidade do direito ao atendimento dos serviços, em conformidade com os termos estabelecidos nos instrumentos de regulação.

§ 8º A cortesia na prestação dos serviços significa conferir tratamento aos munícipes com civilidade e urbanidade, assegurando acesso para a apresentação de reclamações.

§ 9º A modicidade da contraprestação implica a justa correlação entre os encargos do parceiro privado e a contraprestação a ser recebida.

Art. 57. Sem prejuízo do disposto nas demais normas pertinentes, são direitos e deveres dos munícipes:

- I – receber serviço adequado;
- II – receber, por intermédio do parceiro público, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III – levar ao conhecimento do parceiro público as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- IV – contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 58. Extingue-se o contrato por:

- I – advento do termo contratual;
- II – encampação;
- III – caducidade;
- IV – rescisão;

V – anulação;

VI - falência ou extinção do parceiro privado.

Parágrafo único. O contrato de parceria público-privada regulamentará as causas de sua extinção, mediante indicação da entidade reguladora e suas conseqüências.

Art. 59. O parceiro público, por indicação da entidade reguladora, poderá intervir no contrato de parceria público-privada, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. As condições, procedimento e cessação da intervenção serão regulamentados pelo contrato de parceria público-privada.

Art. 60. A contraprestação devida ao parceiro privado, em razão do contrato de parceria público-privada disciplinado por esta Lei, será feita, especialmente, mediante a utilização dos recursos provenientes da arrecadação das tarifas decorrentes dos serviços prestados pelo SAEG e, se necessário, por outros recursos, na forma da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 61. O parceiro público poderá prever no edital de licitação, em favor do parceiro privado, a possibilidade de este auferir outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade da contraprestação devida ao parceiro privado.

Art. 62. Fica incluído no Programa nº 0507 do Anexo III da Lei Municipal nº 3.818, de 27 de outubro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Guaratinguetá para o quadriênio 2006/2009, a contratação de parceria público-privada de que trata esta Lei, na forma seguinte:

Programa 0507

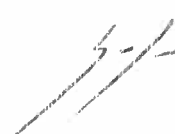
1102	Contratação de Parceria Pública Privada (PPP) – Esgotamento Sanitário	030101-17.512	3.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
------	---	---------------	--------------	--------------	--------------

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse da Diretoria Executiva da ARSAEG, esta promoverá a adequação do atual orçamento do SAAEG às suas finalidades.

Parágrafo único. Simultaneamente, o Conselho de Administração do SAEG proporá o seu orçamento para o ano corrente ao Poder Executivo que adotará as medidas cabíveis.



Art. 64. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão, se necessário, à conta de crédito adicional, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos dos incisos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 65. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º e seu parágrafo único, o art. 12 e o art. 13 da Lei nº 1.310, de 18 de setembro de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de junho de 2007.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLI.

Mercado Antigos de Oliveira - Tabelião
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcondes, 75 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 5133-3121 / 3222

RECONHECO, por sua lida e seu valor econômico, a(s) firma(s) de
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, ANTONIO CARLOS PRADO
DE ALMEIDA. Dou fé
Ex Test. _____ da verdade.
Guaratinguetá - SP, 07 de junho de 2016 R\$ 10,70.-

LUÍZ HENRIQUE VIBEIRO DOS SANTOS
Segurança: 485548545048495449503775249

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
1724
FIRMA 2
0357AA0043957

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO
Diretor Presidente	01	Fixadas nesta lei e em regimento interno.	R\$ 5.000,00
Diretor	03	Fixadas nesta lei e em regimento interno.	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico da Presidência	01	Assessorar, tecnicamente o superior imediato na área de atuação, emitindo pareceres, informações, analisando e compilando dados, controlando e analisando processos, máquinas e equipamentos, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento do órgão. Analisar, emitindo pareceres técnicos, processos, documentos, informações, ofícios, despachos e outros atos.	R\$ 2.500,00

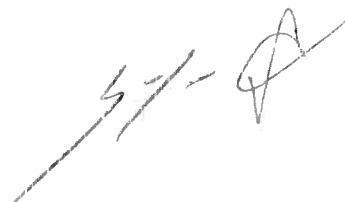
* Valores fixados segundo tabela de empregos e salários do Executivo Municipal

ANEXO II

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGOS	QUANTITATIVO	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Executar trabalho de limpeza e conservação em geral, atividades operacionais, como serviços de entrega, recebimento em geral, atividades de copa, carga e descarga de volumes, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.	RS 380,00
Escriturário	02	Desenvolver serviço de apoio administrativo na área de atuação, bem como auxiliar no planejamento, organização e análise das atividades administrativas em geral.	RS 380,00
Secretária Administrativa	02	Executar atividades relativas a anotação, recação, datilografia, organização de documentos e outras tarefas administrativas para assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos da área de atuação.	RS 380,00
Motorista	02	Dirigir veículos oficiais dentro do itinerário previsto, segundo as regras de trânsito transportando passageiros ou carga.	RS 380,00

* Valores fixados segundo tabela de empregos e salários do Executivo Municipal.



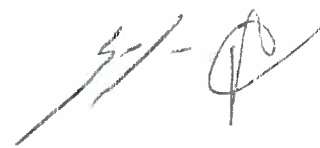
ESTIMATIVA DE IMPACTO

 ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 5.000,00 x 8 = R\$ 40.000,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 3.333,33
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 5.000,00 X 11% = R\$ 550,00 X 9 = R\$ 4.950,00
Total = R\$ 48.283,33
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 5.000,00 x 12 = R\$ 60.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 5.000,00
FÉRIAS = R\$ 5.000,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 5.000,00 X 11% = R\$ 550,00 X 13 = R\$ 7.150,00
Total = R\$ 77.150,00
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 5.000,00 x 12 = R\$ 60.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 5.000,00
FÉRIAS = R\$ 5.000,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 5.000,00 X 11% = R\$ 550,00 X 13 = R\$ 7.150,00
Total = R\$ 77.150,00

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.

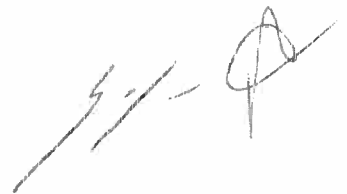


ESTIMATIVA DE IMPACTO
 ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

CARGO: DIRETOR

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 3.500,00 x 8 = R\$ 28.000,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 2.333,33
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 3.500,00 X 11% = R\$ 385,00 X 9 = R\$ 3.465,00
Total = R\$ 33.798,33 X 2 = R\$ 67.596,66
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 3.500,00 x 12 = R\$ 42.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 3.500,00
FÉRIAS = R\$ 3.500,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 3.500,00 X 11% = R\$ 385,00 X 13 = R\$ 5.005,00
Total = R\$ 54.005,00 x 2 = R\$ 108.010,00
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 3.500,00 x 12 = R\$ 42.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 3.500,00
FÉRIAS = R\$ 3.500,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 3.500,00 X 11% = R\$ 385,00 X 13 = R\$ 5.005,00
Total = R\$ 54.005,00 x 2 = R\$ 108.010,00

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.

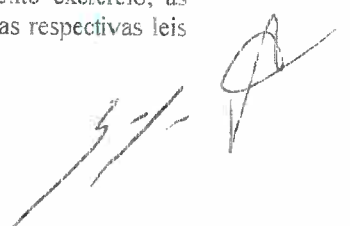


ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 2.500,00 x 8 = R\$ 20.000,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 1.666,66
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 2.500,00 X 11% = R\$ 275,00 X 9 = R\$ 2.475,00
Total = R\$ 24.141,66
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 2.500,00 x 12 = R\$ 30.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 2.500,00
FÉRIAS = R\$ 2.500,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 2.500,00 X 11% = R\$ 275,00 X 13 = R\$ 3.575,00
Total = R\$ 38.575,00
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 2.500,00 x 12 = R\$ 30.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 2.500,00
FÉRIAS = R\$ 2.500,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 2.500,00 X 11% = R\$ 275,00 X 13 = R\$ 3.575,00
Total = R\$ 38.575,00

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.

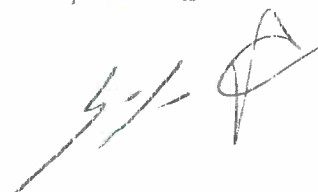


ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 8 = R\$ 3.040,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 269,99
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 9 = R\$ 376,20
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 9 = R\$ 290,70
Total = R\$ 3.976,89 X 2 = R\$ 7.953,78
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.



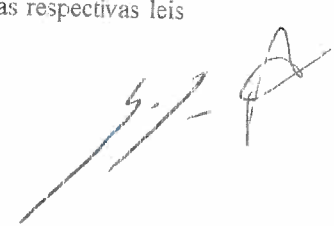
ESTIMATIVA DE IMPACTO

 ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

CARGO: ESCRITURÁRIO

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 8 = R\$ 3.040,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 269,99
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 9 = R\$ 376,20
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 9 = R\$ 290,70
Total = R\$ 3.976,89 X 2 = R\$ 7.953,78
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão orçar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.



ESTIMATIVA DE IMPACTO

 ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

CARGO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 8 = R\$ 3.040,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 269,99
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 9 = R\$ 376,20
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 9 = R\$ 290,70
Total = R\$ 3.976,89 X 2 = R\$ 7.953,78
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.

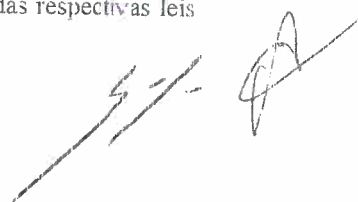


ESTIMATIVA DE IMPACTO
 ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

CARGO: MOTORISTA

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 8 = R\$ 3.040,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 269,99
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 9 = R\$ 376,20
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 9 = R\$ 290,70
Total = R\$ 3.976,89 X 2 = R\$ 7.953,78
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.





LEI Nº 3.933, de
18 de junho de 2007

ANEXO III
VALORES E BENS

A handwritten signature or set of initials is located to the right of the text 'ANEXO III VALORES E BENS'. The signature is written in dark ink and appears to be a stylized, cursive name.

Chapa	Artigo – Descrição, Marca e Modelo	
000013	PLOTTER FORMATO "A0", IMPRESSÃO COLORIDA MODELO 2230 IJ XEROX	PARQUE AMBIENTAL
000015	COMPUTADOR INTE PENTIUM 166MMX. HD 1.2 GB. 32MB RAM DRIVE 3 1/2" CD - ROM 24 X	INDEFINIDO
000020	IMPRESSORA JATO DE TINTA DESKJET 692 C	ETA - RECURSOS HUMANOS
000032	COMPUTADOR DE 700 MHz, MONITOR SVGA DE 15", TECLADO, MOUSE CDROM, FAX/MODEM 52X E KIT MULTIMIDIA.	ETA - ALMOXARIFADO
000041	computador upson - monitor lg - teclado certified,mouse,estabilizador mg	ETA - DIRETORIA DE OBRAS
000045	RACK DE AÇO COM PORTA DE ACRILICO COR CINZA MEDINDO 0,57 X 0,53 BLACK BOX	ETA - ATENDIMENTO 195/0800
000066	comoutador pentium III 700mhz	ETA - ALMOXARIFADO
000067	MICRO COMPUTADOR , C/ ESTABILIZADOR , MOUSE , TECLADO, CAIXA DE SOM E MONITOR 17"	ETA - TELEFONISTA PABX
000069	IMPRESSORA DE CHEQUE. COR CINZA	ETA - CONTABILIDADE
000082	COMPUTADOR ,MONITOR, TECLADOS, GABINETE ATX	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000084	TELEVISOR DE 20", COR PRETA.	ETA - SALA DE REUNIÃO
000086	IMPRESSORA,COPIADORA, FAX E DIGITALIZAÇÃO. EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSÃO A LASER, COR CINZA.	ETA - ATENDIMENTO 195/0800
000096	IMPRESSORA LASER,HP 4050,COR CINZA.	SEDE - DIRETORIA ATENDIMENTO
000098	COMPUTADOR UPSON / MONITOR LG / TECLADO TRONI 2000	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000100	IMPRESSORA JATO DE TINTA DESKJET 695 C OBS: EMPRESTIMO CENTRAL DE SERVIÇOS	FICHA DE MATERIAIS EMPRESTADO
000101	MICRO COMPUTADOR UPSON PENT:UM II 400MHZ/ MONITOR LG / TECLADO /GABINETE ATX / NO - BREAK	ETA - ATENDIMENTO 195/0800
000103	COMPUTADOR CREATIVE / MONITOR LG / TECLADO UISK B101/GABINETE ATX	SEDE - ATENDIMENTO 1
000109	SERVIDOR - COMPUTADOR UPSON / MONITOR LOW RADIATION / TECLADO TRONI/GABINETE ATX	ETA - COMUNICAÇÃO
000141	zip drive	ETA - DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000142	COMPUTADOR UPSON / TECLADO UPSON / MONITOR LG	ETA - RECURSOS HUMANOS

000149	APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE COR DA ÁGUA, COR PRETA. NESSLER QUANTI 200 POLICONTROL	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000152	TORNO MECÂNICO COM CAIXA DE MUDANÇA POR ENGRENAGEM E MUDANÇA ROTACIONAL DO CORREIA LISA.	ETA - OFICINA/TORNO
000166	TRANSFORMADOR DE POTENCIA DE 112,5 KVA, TRIFÁSICO, PRIMÁRIO DE 13.800 V, SECUNDARIO 220/127 V, 60 Hz, NRO. DE SÉRIE 42.433	ETA - CABINE SECUNDARIA
000168	TRANSFORMADOR DE POTENCIA DE 300 KVA, TRIFÁSICO, PRIMÁRIO DE 13.800 V, SECUNDÁRIO 440/254 V, 60 Hz, NRO. DE SÉRIE 125852-N	ETA - CABINE SECUNDARIA
000169	CAPACITOR TRIFÁSICO AUTO-REGENERADOR DE CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA DE 40 KVar, 440 Vca, 60 Hz, CORRENTE NOMINAL DE 52,5 A.	ETA - OFICINA/ELETRICA
000170	CAPACITOR TRIFÁSICO AUTO-REGENERADOR DE CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA DE 10 KVar, 220 Vca, 60 Hz, CORRENTE NOMINAL DE 26,2 A.	ETA - OFICINA/ELETRICA
000172	painel angstrom 1,80 X 0,60	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000173	painel qde 00009-01 1,80 X 0,60	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000174	MOTO BOMBA COM MOTOR DE 150 CV, 1750 RPM, 440 V, 60 HZ.	INDEFINIDO
000175	MOTO BOMBA COM MOTOR DE 150 CV, 1750 RPM, 440 V, 60 HZ.	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000176	MOTO BOMBA COM MOTOR DE 150 CV, 1750 RPM, 440 V, 60 HZ.	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000177	VÁLVULA BORBOLETA DE 250 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, COM FLANGES NBR 7675.	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000178	VÁLVULA BORBOLETA DE 300 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, COM FLANGES NBR 7675.	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000179	VÁLVULA BORBOLETA DE 250 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, COM FLANGES NBR 7675.	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000181	VÁLVULA BORBOLETA DE 300 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO PN-16, COM FLANGES NBR 7675.	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000182	VÁLVULA BORBOLETA DE 250 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO PN-16, COM FLANGES NBR 7675.	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000185	VÁLVULA BORBOLETA DE 250 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO PN-16, COM FLANGES NBR 7675.	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000186	painel qde 00009-01 1,80 X 0,60	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000191	MONITOR LG / TECLADO TRONI COMPUTADOR PENT.	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE

000194	PAINEL ELÉTRICO INDUECTRIFÁSICA DE 60 CV, 440 VCA. COM SECCIONADORA E OUTROS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, MEDINDO 1,50 X 0,60 M.	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000207	PAINEL ELETRICO DO TRAF0 01 DE 300 KVA - 440 V, COM CHAVE SECCIONADORA DE 400 A, COR CINZA, MEDINDO 0,63 X 0,36 X 0,9	ETA - CABINE SECUNDARIA
000209	PAINEL ELETRICO DO TRAF0 02 DE 320 KVA - 440 V, COM CHAVE SECCIONADORA DE 630 A, COR CINZA, MEDINDO 0,80 X 0,47 X 1,20 M.	ETA - ALMOXARIFADO
000210	PAINEL ELETRICO DO TRAF0 03 DE 112,5 KVA - 110/220 V, COM BASE NH DE 500 A E DISJUNTORES, COR CINZA, MEDINDO 0,59 X 0,47 X 1,49 M.	ETA - CABINE SECUNDARIA
000211	PAINEL ELETRICO DA ILUMINAÇÃO DE 220 V, COM BASE NH DE 125 A. E DISJUNTORES, COR CINZA, MEDINDO 0,40 X 0,22 X 0,60 M.	ETA - CABINE SECUNDARIA
000213	PAINEL ELETRICO DO DECANTADOR, 220V, COM DISJUNTOR, COR CINZA, MEDINDO 0,40 X 0,15 X 0,40 M.	ETA - CABINE SECUNDARIA
000214	CAPACITOR TRIFÁSICO AUTO-REGENERADOR DE CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA DE 40 KVar, 440 Vca, 60 Hz, CORRENTE NOMINAL DE 52,5 A.	ETA - OFICINA/ELETRICA
000228	MICRO COMPUTADOR 500MG AMD / MONITOR 15 LG / TECLADO GENIUS/GABINETE ATX TRONI/CAIXAS DE SOM SATELLITE/PROTEÇÃO DE TELA LEADERSHIP /GRAVADOR DE CD LG 52X32X52X	ETA - ALMOXARIFADO
000242	MEDIDOR DE ÁGUA STECK	ETA - GUARITA-PORTARIA
000243	PRANCHETA PARA DESENHO MEDINDO 1,50 X 1,00 M	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000249	transformador de energia tipo BDE FF 12	ETA - CABINE PRIMARIA
000252	caixa rele falta de fase	ETA - CABINE PRIMARIA
000253	caixa de medidor eletronico n: serie 10194463 prefixo 0077	ETA - CABINE PRIMARIA
000265	COMPUTADOR UPSON / TECLADO UPSON / MONITOR LG	SEDE - CPD
000266	COMPUTADOR UPSON /MONITOR LG / TECLADO TRONI/GABINETE ATX	ETA - DIRETORIA. AT. INTERNA
000267	VEÍCULO MB CAMINHÃO HIDROJATO ANO MOD. 1995/ANO FAB. 1995 CHASSI 9BM384014SB053123 PLACA BPY9871 C/RÁDIO TOCA FITAS	ETA - TRANSPORTE
000288	MICROCOMPUTADOR AMD - DUROM 800 MHZ ATX HD 20 GB HD 3.0 GB INDEFINIDO 120 MB RAM CD-ROM 16 X PLACA DE REDE DRIVE 3 1/2" MOUSE TECLADO	
000299	APARELHO PHMETRO ORION MOD: 410 A	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000300	BALANÇA ANALITICA MARCA SARTORIUS	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000307	BOMBA P/ RECALQUE IMBIL TIPO E - 4 C/ MOTOR WE3 15 CV	ETE - CAMPO DO GALVÃO

000308	AERADOR SANIDRO N:1 7,5 CV 75 RPM	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000309	AERADOR SANIDRO N:2 7,5 CV 75 RPM	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000310	AERADOR SANIDRO N:3 7 5 CV 75 RPM	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000312	AERADOR SANIDRO N: 4 7,5 CV 75 RPM	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000321	AERADOR ECOSAN 7.5 CV 75 RPM C/ 1 MOTOR WEG	ETE - VILA BELA
000322	AERADOR ECOSAN 7.5 CV 75 RPM C/ 1 MOTOR WEG	ETE - VILA BELA
000323	AERADOR ECOSAN 7.5 CV 75 RPM C/ 1 MOTOR WEG	ETE - VILA BELA
000324	AERADOR ECOSAN 7.5 CV 75 RPM C/ 1 MOTOR WEG	ETE - VILA BELA
000325	BOMBA P/ RECALQUE MARCA FLYGHT SUBMERSA	ETE - VILA BELA
000326	BOMBA P/ RECALQUE MARCA FLYGHT SUBMERSA	ETE - VILA BELA
000327	BOMBA P/ RECALQUE MARCA FLYGHT SUBMERSA	ETE - VILA BELA
000328	APARELHO P/ MEDIR OD (OXIGENIO DISSOLVIDO) MARCA ISY MOD: 95	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000332	MISTURADOR DA ELEVATORIA N: 1	ETE - VILA BELA
000333	MISTURADOR DA ELEVATORIA N: 2	ETE - VILA BELA
000340	IMPRESSORA DESKJET 840 C	INDEFINIDO
000341	COMPUTADOR CREATIVE / MONITOR LG / TECLADO CERTIFIED / COM ETA - ATENDIMENTO 195/0800 MOUSE E 1 PAR DE CAIXA DE SOM	
000349	PAÍNEL ELETRÔNICO MOD.SENSEQ-02 C/CONTROLE DE PROGRAMAÇÃO DE SENHASM, DISTRIBUIDOR DE SENHAS C/ 05 ACIONADORES DE CHAMADAS	SEDE - ATENDIMENTO 1
000350	APARELHO DE AR CONDICIONADO BRASTEMP DE 7.500BTU	SEDE - CPD
000352	ARMÁRIOS DE ARQUIVO .COR CINZA CLARO COBALTO COM 12 PORTAS AFIXADO NA PAREDE C/06 BOX DE BALCÕES P/ATENDIMENTO ACOPLADOS C/02 GAVETAS,01 SUPORTE P/TECLADOS, 01 SUPORTE P/GABINETE ATX E NOBREAK	SEDE - ATENDIMENTO 1
000354	VEÍCULO GOL SPECIAL/VOLKSWAGEN PLACA BNZ2829 ANO MOD.2002/ANO FAB. 2001 CHASSI 9BWCA05Y52T163968 C/RÁDIO TOCA FITAS	ETA - TRANSPORTE
000355	VEÍCULO GOL SPECIAL / VOLKSWAGEN PLACA BPY2839 ANO MOD 2002/ANO FAB. 2002 CHASSI 9BWCA05YXZT080617	ETA - TRANSPORTE
000356	VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA CASE - L4 ANO MOD.2002/ANO FAB. 2001 CHASSI JHF0038292	ETA - TRANSPORTE
000357	VEÍCULO MB 710 PLACA BNZ-2795 ANO MOD. 2000/ANO FAB. 2000 CHASSI 9BM688156YB220258	ETA - TRANSPORTE

000358	VEÍCULO MB - 710 PLACA BPY2806 ANO MOD. 2001/ANO FAB. 2001 CHASSI 9BM6881561B2622315	ETA - TRANSPORTE
000359	VEÍCULO MB - 710 PLACA BNZ-2850 ANO MOD.2003/ANO FAB. 2003 CHASSI 9BM6881563B327133	ETA - TRANSPORTE
000360	VEÍCULO TOYOTA PLACA BNZ2789 ANO MOD. 1991/ANO FAB. 1991 CHASSI 9BR0J0080M1012292 VALOR. CZRS 4.258.876,00	ETA - TRANSPORTE
000371	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, GABINETE ATX, TECLADOS. MUNITOR LG 15, CAIXAS DE SOMS, NOBREAK	SEDE - DIRETORIA ATENDIMENTO
000373	TELEFONE SEM FIO	SEDE - DIRETORIA ATENDIMENTO
000375	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV 2 GHS. C/ACESSÓRIOS GCD, GABINETE ATX, TECLADOS, MUNITOR 15, NOBREAK,	SEDE - DIRETORIA COMERCIAL
000381	COPIADORA XEROX	SEDE - CPD
000383	IMPRESSORA COPIADORA, FAX, E DIGITALIZAÇÃO MODELO T614 NL	SEDE - ATENDIMENTO 1
000385	AR CONDICIONADO SPRINGER INOVARE 7.500	SEDE - CPD
000386	CENTRAL TELEFÔNICA LEUCOTRON CPC20, TERMINAL TELEFÔNICOC/09 RAMAIS, C/SEUS RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS	SEDE - CPD
000393	ROÇADEIRA HUSQVARNA Nº 232 R	ETA - OFICINA/MECANICA
000394	ROÇADEIRA LATERAL C/MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS DE 1,5CV MARCA MCCULLOCH	ETA - OFICINA/MECANICA
000404	MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL MAVICA SD75	PARQUE AMBIENTAL
000415	GEOFONE ELETRONICO - DETECTOR DE VAZAMENTOS	ETA - SETOR BOMBEAMENTO
000420	RELÓGIO DE PONTO ELETRONICO, C/IMPRESSÃO DIGITAL , MCDELO BIO-POINT, CÔR CINZA	ETA - RECURSOS HUMANOS
000439	BANCADA DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS - TIPO PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000442	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV 20GH, TECLADOS 104 TELAS PS/2 128MB RAM CD 60X HARD DISK 20 GIBYTES, PLACA DE VIDEO AGP 32MB, PLACA DE FAX MODEM 561 KBPS, PLACA DE SOM ON BOARD, PLACA DE REDE ON BOARD, 1 SAÍDA PARALELA SERIAL 25/2 USB DRIVE 1,44 MB, ESTABILIZADOR, GABINETE ATX C/FCNTE 300WATTS, MONITOR LG 15", MOUSE PS/2	ETA - DIRETORIA. AT. INTERNA
000460	BOMBA DORITEC SIEMENS 7,5 CV	REPRESA DOS LEMES
000477	TRANSFORMADOR 500 KVA AT:13.800/11.400 BT: 440/254 PADRÃO ABNT Nº 11287TRIFÁSICO	ETA - CABINE SECUNDARIA
000478	MOTO BOMBA COM MOTOR KSB-WK MEGANORM WEG 150CV 1750 RPM 150-400 331076/8	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA

000481	MOTO BOMBA C/ MOTOR KSB-WK MEGANORM WEG 150 CV 1750 RPM 150-400 331076/8	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000482	VÁLVULA BORBOLETA C/REDUTOR MANUAL CORPO A48CL30, EIXO 420 FLANGEADA 250MM	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000484	VÁLVULA BORBOLETA C/REDUTOR MANUAL CORPO A48CL30, EIXO 0420 FLANGEADA 250MM	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000485	VÁLVULA BORBOLETA WAFER C/ATUADOR MANUAL C/VOLANTE NORMA ISO 5752 DN=250MM	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000486	VÁLVULA BORBOLETA WAFER C/ATUADOR MANUAL C/VOLANTE NORMA ISO 5752 DN=250MM	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000487	VÁLVULA BORBOLETA WAFER C/ATUADOR MANUAL C/VOLANTE NORMA ISO 5752 DN=250MM	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000488	VÁLVULA BORBOLETA WAFER C/ATUADOR MANUAL C/VOLANTE NORMA ISO 5752 DN=250MM	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000489	VÁLVULA BORBOLETA WAFER C/ATUADOR MANUAL C/VOLANTE NORMA ISO 5752 DN=250MM	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000490	PAINÉL ELETRÔNICO WEG 1.80 X 0.60 CFW 09 VECTRUE INVERTER	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000491	PAINÉL ELETRÔNICO WEG 1.80 X 0.60 CFW 09 VECTRUE INVERTER	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000492	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000493	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000494	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000495	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000496	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000497	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000498	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000499	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000500	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000502	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000503	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000504	VEÍCULO GOL CL 1.6 04 PORTAS ANO MOD.1999/ANO FAB.1998 CHASSI Nº 9BWZZZ373WT127533 PLACA BPY9921 C/RÁDIO CD PLAYER	ETA - TRANSPORTE
000505	VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 PLACA GWS-5420 ANO MOD.1999/ANO FAB.1998 CHASSI Nº 9BWZZZ376WPO26075 C/RÁDIO TOCA FITAS	ETA - TRANSPORTE

000506	VEÍCULO TOYOTA PLACA BPY-9917 ANO MOD.1998/ANO FAB.1998 CHASSI Nº 9BROJO180W10* 5790	ETA - TRANSPORTE
000507	VEÍCULO KOMBI PLACA BNZ-2781 ANO MOD. 1991/ANO FAB 1991 CHASSI 9BWZZZ232MPO13395 N.F. 041220 VALOR CZR\$ 4.155.372,00	ETA - TRANSPORTE
000508	VÁLVULA BORBOLETA C/REDUTOR MANUAL CORPO 448CL 30, EIXO 0420 FLANGEADA 250 MM	CAPTAÇÃO - CASA DE BOMBAS
000512	BOMBA KSB - WK ETA 200-30 300MM C/BASE LUVA ELÁSTICA PROTETOR ACOPLAMENTO	ETA - ALMOXARIFADO
000516	BOMBA KSV-WK ETA 228403/4 200-33 300MM C/BASE LUVA ELÁSTICA, PROTETOR DE LUVAS	CAPTAÇÃO - CASA DE BOMBAS
000517	BOMBA KSB-WK ETA 228403/4 200-33 300MM, C/BASE LUVA ELÁSTICA, PROTETOR DE LUVA	ETA - ALMOXARIFADO
000518	PAINÉL ELETRONICO WEG, 1,60 X 0,50	CAPTAÇÃO - CASA DE BOMBAS
000519	PAINÉL ELETRONICO WEG 1,60 X 0,50	ETA - ALMOXARIFADO
000521	PAINÉL ELETRONICO 1.60 X 0.50 WEG	CAPTAÇÃO - CASA DE BOMBAS
000522	REDUTOR DE VELOCIDADE DU-12 1:570 Nº268009 RPM=1.750 1 23 CV	ETA - DECANTADORES E TANQUES
000523	CONJUNTO DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO PARA PORTÃO DESLIZANTE, MARCA PECCININ, TIPO INDUSTRIAL, ACIONAMENTO POR BOTOEIRA. 220V,3/4CV	ETA - GUARITA-PORTARIA
000524	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL AP-2000	ETA - LABORATORIO 1 - C. QUAL.
000525	VEÍCULO MERCEDES BENS MB 710 PLACA BPY-9913 ANO MOD.1997/ANO FAB.1997 CHASSI Nº 9BM688156VB134248	ETA - TRANSPORTE
000526	VEÍCULO MERCEDES BENS MB710 PLACA BPY-9914 ANO MOD.1997/ANO FAB.1997 CHASSI 9EM688156VB139024	ETA - TRANSPORTE
000527	RETRO ESCAVADEIRA CASE LT ANO MOD.1998/ANO FAB. 1998 CHASSI JHF0037063	ETA - TRANSPORTE
000528	RETRO ESCAVADEIRA CASE L ANO MOD.2000/ANO FAB. 1999 CHASSI JHF0037413	ETA - TRANSPORTE
000529	APARELHO DE TELEVISÃO 20" PHILCO	RESERVATÓRIO GERAL II - GREMIO
000541	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, MODELO MUNDIAL 30.000 BTU/H	SEDE - ATENDIMENTO 1
000542	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MCDELO MODERNITA 18.000BTU/H	SEDE - SALA DE REUNIÃO
000544	IMPRESSORA HP 840 C	ETA - DIRETORIA TECNICA
000545	BOMBA DOSADORA DE CLORO	BOMBEAMENTO - MONTES VERDES

000556	CONDICIONADOR DE AR	ETA - BIBLIOTECA
000562	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	POÇO - POSTO ABASTEC/ROCHINHA
000563	RESERVATÓRIO METÁLICO, CILINDRICO, VERTICAL. CAPACIDADE-50M3, RESERV. - ENG. D'ÁGUA DIÂMETRO-2MTS, ALTURA DE COLUNA-16MTS. ALTURA NOMINAL-14MTS. NOTA FISCAL Nº 002569 CENTRO DE RESERVAÇÃO CR33A - 50M3 ELEVADO E POÇO TUBULAR PROFUNDO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOTEAMENTO ENGº D'ÁGUA	
000564	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	RESERV. - ENG. D'ÁGUA
000565	BOMBA DOSADORA DE CLORO	RESERV. - ENG. D'ÁGUA
000568	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR16A - ELEVADO E POÇO TUBULAR PROFUNDO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOTEAMENTO - VILA OFÉLIA RESERVATÓRIO METÁLICO, CILINDRICO, VERTICAL. CAPACIDADE- 50M3, DIÂMETRO - 2,00MTS, ALTURA DE COLUNA - 16,00MTS, ALTURA NOMINAL - 14,00MTS. NOTA FISCAL - 002546	RESERV. - VILA OFÉLIA
000569	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR06B - 01 RESERVATÓRIO 50M3 ELEVADO. ZONA ALTA CENTRO DE RESERVAÇÃO CR06C - 01 RESERVATÓRIO 250M3 APOIADO, ZONA BAIXA. LOTEAMENTO CLUBE DOS 500	RESERVATÓRIO - CLUB 500
000572	BOMBA DOSADORA DE CLORO	POÇO - PINGO DE OURO
000573	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	POÇO - PINGO DE OURO
000575	TRANSCEPTOR FIXO SM50 MOTOROLA 02 CH N/S: 082 FAA 2758	SEDE - ATENDIMENTO 2 - 0800
000576	TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHS 5X 4 CANAIS	ETA - LABORATORIO 2 - TRATAM.
000577	TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHS 5W 4 CANAIS	ETA - GUARITA. ESTACIONAMEN
000578	BOMBA DOSADORA DE CLORO	REFRESA DOS LEMES
000579	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	REFRESA DOS LEMES
000580	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR06A - 120 M3 E BOMBEAMENTO DE ÁGUA - CLUBE DOS 500 - RECINTO DAS EXPOSIÇÕES MOTOBOMBA KSB WEG 45/60 CV 60M3/H W/K 65/3 471864 3500RPM	RESERVATÓRIO
000581	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR06A - 120M3 E BOMBEAMENTO DE ÁGUA - CLUBE DOS 500 - RECINTO DAS EXPOSIÇÕES MOTOBOMBA KSB WEG 45/60 CV 60M3/H W/K 65/3 3500RPM 471864	RESERVATÓRIO -
000584	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR03B - 200M3 - ELEVADO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SISTEMA VILLAGE/MANTINQUEIRA/ALTO SÃO DIMAS 01 RESERVATÓRIO CILINDRICO APOIADO VERTICAL - 200M3	RESERV. - MANTINQUEIRA/S. DIMAS
000585	01 RESERVATÓRIO CILINDRICO VERTICAL. TIPO TAÇA - 50M3	RESERV. - LOS ANGELES
000586	RESERVATÓRIO CILINDRICO HORIZONTAL 50M3	RESERV. - PQ DAS GARÇAS

000587	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR7 - ETA RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO VERTICAL. 720M3, 6,00 MTS DIÂMETRO 25,5 MTS ALTURA NÚMERO DE SÉRIE C- 045/99, NORMA PROJETO - NBR7821/83	RESERVATÓRIO - E.T.A.
000588	IMPRESSORA LASER LEXMARK T614 C/64MB RAM	SEDE - CPD
000593	BOMBA KSB 40 CV	RESERVATÓRIO GERAL I
000594	BOMBA KSB 40 CV	RESERVATÓRIO GERAL I
000595	BOMBA DOSADORA DE FLUOR QC PASSED	RESERV. - PEDRINHA
000596	BOMBA WEG 5CV	RESERV. - PEDRINHA
000600	MONITOR COLORIDO SAMSUNG SYNC MASTER 17" GLI	INDEFINIDO
000601	RESERVATÓRIO CAIXA D'ÁGUA RTC WEG 5/50/01 RTC 5/50/24 C/5M L LTS	RESERV. - PEDRINHA
000602	RESERVATÓRIO TANQUE RC 20/40/23 CAPACIDADE 20M3	RESERV. - PEDRINHA
000603	MOTO BOMBA WEG MONOBLOCO KSB 15CV 32-200R	ETA - OFICINA/MECANICA
000604	BOMBA DOSADORA DE CLORO	BOMBEAMENTO - JD. SANTA LUZIA
000605	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	BOMBEAMENTO - JD. SANTA LUZIA
000606	MOTOBOMBA BRASIL MONOBLOCO 3CV	BOMBEAMENTO - JD. SANTA LUZIA
000607	BOMBA IMBIL TIPO REAUTOESCORVANTE MOD. E3 C/MOTOR 7.5 CV Nº 46317	EIEE - SÃO MANOEL -
000608	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000609	BOMBA DOSADORA DE CLORO	ETA - LABORATÓRIO 1 - C. QUAL.
000610	RESERVATÓRIO CILINDRICO VERTICAL. 200M3, Nº SÉRIE 60225	RESERV. VILA MUNICIPAL I E II
000611	RESERVATÓRIO CILINDRICO VERTICAL. 200M3	RESERV. VL. COMERCÍARIOS I E II
000612	RESERVATÓRIO ELEVADO 50M3 - TIPO TAÇA	RESERV. - PQ. SÃO FRANCISCO I
000613	RESERVATÓRIO CILINDRICO VERTICAL CR09B - ALTO STA. CLARA	RESERV. - PQ. SANTA CLARA
000615	MOTOBOMBA JACCUZI 10CV	ETA - ALMOXARIFADO
000616	RESERVATÓRIO CILINDRICO HORIZONTAL 50M3 Nº DE SERIE 4697514940	RESERV. - JD. TAMANDARÉ
000617	RESERVATÓRIO CILINDRICO HORIZONTAL APOIADO, 50M3	RESERV. - R. PESTANA 571

000618	RESERVATÓRIO CILINDRICO HORIZONTAL APOIADO. 50M3	RESERV. - R. PESTANA 571
000619	RESERVATÓRIO CILINDRICO HORIZONTAL. 50M3	RESERV. - R. PESTANA 954
000623	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO CILINDRICO HORIZONTAL ESPECIAL, 50M3	RESERV. - JARDIM MODELO
000624	MOTOBOMBA KSB MONOBLOCO 7,5 CV	RESERV. - JARDIM MODELO
000629	MOTOBOMBA KSB MONOBLOCO , 7.5 CV	RESERV. - JARDIM MODELO
000630	MOTOR MODELO IODLIK - T 10 CV JACCUZI	ETA - OFICINA/MECANICA
000633	INJETOR COMPLETO 1" U-19200	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
000634	INJETOR COMPLETO 1" U-19200	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
000635	BOMBA DOSADORA DE CLORO FCO 0505	BOMBEAMENTO - MONTES VERDES
000636	BOMBA DOSADORA PVDF 0505	BOMBEAMENTO - MONTES VERDES
000658	MOTOBOMBA KSB MEGANORM 32-200 COM BASE, LUVA ELÁSTICA NORMEX E-97, PROTETOR DA LUVA ELÁSTICA, MOTOR ELÉTRICO WEG 15 CV, 3500 RPM E MANUAL DE SERVIÇO. Nº 343589. NOTA FISCAL Nº 179926	RESERV. - JD. TAMANDARÉ
000659	MOTOBOMBA KSB-MEGANORM 32-200 COM BASE, LUVA ELÁSTICA NORMEX E-97, PROTETOR DA LUVA ELÁSTICA, MOTOR ELÉTRICO WEG 15 CV, 3500 RPM E MANUAL DE SERVIÇO. Nº 343590. NOTA FISCAL Nº 180093	RESERV. - JD. TAMANDARÉ
000661	MOTOBOMBA MONOBLOCO 7,5 CV	BOMBEAMENTO - JD. SANTA LUZIA
000662	MOTOBOMBA MEGANORM BLOC , 15CV 3.500 RPM, WEG. 32-200	ETA - DECANTADORES E TANQUES
000663	MOTOBOMBA JACCUZI 10 CV	ETA - OFICINA/MECANICA
000664	CAIXA DÁGUA, CAPACIDADE 5.000 LTS	BOMBEAMENTO - MORRO FRIO
000668	CALCULADORA CIENTIFICA HP 496	ETA - PLANEJAMENTO
000672	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA FCO 0505 - CLORO	RESERV. - PQ. SANTA CLARA
000673	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA FCO 0505 PVDF - FLUOR	ETA - LABORATORIO 1 - C. QUAL.
000677	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA FCO 0505 PVDF	RESERV. - PQ. SANTA CLARA
000682	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA FCO 0505 PVDF	RESERV. - PQ. SANTA CLARA
000686	bomba 4 bipartida 125 cv, c/painél	ETA - ALMOXARIFADO
000690	CONJUNTO DE TIME LAPSY 960 HS COM 4 CÂMERAS P/B C/AUDIO OBS: REFERENTE EMPENHOS Nº 665/05/03 - 988/07/03 - 990/07/03	SEDE - DIRETORIA COMERCIAL
000691	MOTOCICLETA HONDA CG125 TITAN KSN CHASSI Nº	ETA - TRANSPORTE

	9C2JC30103R807302 ANO MOD.2003/ANO FABR.2003 PLACA Nº		
000392	MOTOCICLETA HONDA CG125 TITAN KSN - CHASSI Nº 9C2JC30103R807387 ANO MOD.2003/ANO FABR.2003 PLACA Nº	ETA - TRANSPORTE	
000393	MOTOCICLETA HONDA NXR 125 CROS KS - CHASSI Nº 9C2JD20103R010158 ANO MOD.2003/ANO FABR.2003 PLACA Nº	ETA - TRANSPORTE	
000399	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 - PVDF - FLUOR.	RESERV. - LOS ANGELES	
000700	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 - CLORO	RESERV. - LOS ANGELES	
000701	BOMBA DE SUÇÃO 6,5 HP OHV	ETA - ALMOXARIFADO	
000703	BOMBA DE SUÇÃO LUFERSA	ETA - ALMOXARIFADO	
000709	COMPACTADOR DE SOLO WACKER BS 62Y WACKER	ETA - ALMOXARIFADO	
000713	COMPACTADOR DE SOLO WACKER BS 62Y	ETA - ALMOXARIFADO	
000714	COMPACTADOR DE SOLO MARCA WACKER MODELO CP-70G	VALOR R\$ 3.150.000,00	ETA - ALMOXARIFADO
000715	CONJUNTO MOTO - REDUTOR MARCA PECCININ, MODELO SUPER, P/AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, COMPLETO, C/06 M'S DE CREMALHEIRA, PLACA DE COMANDO	ETA - FERRAMENTARIA	
000717	BOMBA DE SUÇÃO SUBMERSIVEL ABS MODELO 1001 T	ETA - OFICINA/MECANICA	
000718	BOMBA DE SUÇÃO SUBMERSIVEL C/EIXO FLEXIVEL 2.1/2" , ACIONADA POR MOTOR A GASOLINA	ETA - OFICINA/MECANICA	
000720	APARELHO FAX MODELO - KX-FT71 LA	ETA - TELEFONISTA PABX	
000721	VEÍCULO MB MODELO:CAMINHÃO 1215C/48 COM CABINE, COR BRANCO, A DIESEL, MOTOR 904 925 568838, PESO LÍQUIDO 4.350 KGS, CÓDIGO RENAVAL 3344607 CHASSI 9BM6930283B345644, LOTAÇÃO OU TONELAGEM PBT 12900 - CMT 20000, QUATRO CILINDROS, 125CV DE POTENCIA NBR , ANO FAB./ANO MOD. 2003, EQUIPADO C/EIXO TRASEIRO REFORÇADO 02 VELOCIDADE HL5/60DZ-10	ETA - TRANSPORTE	
	Adquirido em: 30/09/2003		87.850,00
000722	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 PVDF - FLUOR	RESERV. - ENG.DÁGUA	
000729	MARMITEIRO DUPLO P/50 MARMITAS (ELÉTRICO)	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE	
000732	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 PVDF - FLUOR	POÇO - MONTES VERDES	
000740	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 - CLORO	RESERV. VILA MUNICIPAL I E II	
000741	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CARRETA, COM DOIS CILINDROS DE 20KG, COM GÁS CARBÔNICO (CO2)	ETA - SEGURANÇA TRABALHO	
000744	DESTILADOR DE ÁGUA 5 LTS/H.220V CÓD. Q-341-25	ETA - LABORATORIO 2 - TRATAM.	

000745	DESTILADOR DE ÁGUA 5 L'TS / H.220V CÓDIGO Q-341-25	ETA - FERRAMENTARIA
000765	MARTELETE ELÉTRICO, C/ADAPTADOR P/MANDRIL, MANDRIL COMPLETO 1/2" 220V	ETA - OFICINA/MECANICA
000766	AERADOR AIR-INJECT CAPACIDADE: 5 CV	ETE- PEDRINHAS
000767	CONJUNTO MOTO-BOMBA AUTO-REESCORVANTE VERTICAL PARA ESGOTO - BOMBAS CRESPO REESCORVA AUTOMÁTICA VAZÃO: 16,2 M3/H, PNEUS/TRANSPORTE ALTURA 10,18 MCA, RENDIMENTO: 34%, CONSUMO: 1,79 CV, RPM: 1700, NPSH REQ: 1 M, DIA POL. MCT. 125MM, DIA POL. BBA 122MM, DATA DE FABRICAÇÃO: 26/06/03	ETA-DEPOSITO
000768	CONJUNTO MOTO-BOMBA AUTO-REESCORVANTE VERTICAL PARA ESGOTO - BOMBAS GRESKO REESCORVA AUTOMÁTICA VAZÃO: 16,2 M3/H, ALTURA: 10,18 MCA, RENDIMENTO: 34%, CONSUMO: 1.79 CV RPM: 1700 RPM, NPSH REQ: 1 M, DIA POL.MOT. : 125MM DIA POL. BBA. : 122MM, DATA DE FABRICAÇÃO: 26/06/03	ETE- PEDRINHAS
000773	VEÍCULO GOL CITY 1.0 8V/VOLKS G/III - PLACA : BNZ-2853 ANO/MOD2004 CHASSI Nº 9BWCA05X04T100626	ETA - TRANSPORTE
000774	VEÍCULO KOMBI STANDART/VOLKS PLACA: BNZ - 2852 ANO/MOD2004 CHASSI Nº 9BWGBO7X44P004163	ETA - TRANSPORTE
000815	RETROPROJETOR.	E.T.A - SUPORTE T.I
000829	MONITOR 17"	INDEFINIDO
000833	MOTOBOMBA KSB 60 CV	RESERV. - R. PESTANA 571
000834	MOTOBOMBA KSB 60 CV	RESERV. - R. PESTANA 571
000838	CONJUNTO MOTOR ESTACIONÁRIO GASOLINA GX160 - 5.5HP C/BOMBA SUBMERSA EIXO 5MTS SAÍDA DE 2.1/2" C/EIXO 35MM MOTOR MONTADO SOBRE CHASSIS META	ETA - OFICINA/MECANICA
000839	CONJUNTO MOTO BOMBA RETROESCORVANTE E-3 MOTOR WEG 10 CV IMBIL 220/380/440V	EEE - VISTA ALEGRE (2)
000840	ROÇADEIRA LATERAL C/MOTOR GASOLINA 4 TEMPOS DE 1,50CV	ETA - OFICINA/MECANICA
000845	BOMBA SUBMERSÍVEL - CÔD.795 MOD.6.710 CV 20	RESERV. VL COMERCÍARIOS I E II
000867	BOMBA D'ÁGUA - NA CARRETINHA C/MANGOTE DE 4"	ETA - OFICINA/TORNO
000870	TRANSFORMADOR 500KVA-AT: 13.800/11.400-BT:440/254 PADRÃO ABNT	ETA - PROXIMO AO REFEITÓRIO
000871	TRANSCÉPTOR PORTÁTIL VHS 5W 4 CANAIS MODELO: PRO-3153 VHS-FM C/CARREGADOR OBS:ES"Á C/MOTORISTA DA RETRO - ESCAVADEIRA	ETA - TRANSPORTE

000372	TRANSCÉPTOR PORTÁTIL VHS 5W 4 CANAIS MODELO: PRO-3150 VHF-FM C/CARREGADOR OBS: ESTÁ C/ OS MOTORISTA DA RETRO-ESCAVADEIRA	ETA - TRANSPORTE
000373	TRANSCÉPTOR PORTÁTIL VHS- 5W 4 CANAIS MODELO:PRO-3150 VHF-FM C/CARREGADOR OBS: ESTÁ C/MOTORISTA DA RETRO- ESCAVADEIRA	ETA - TRANSPORTE
000874	CALCULADORA HP - 4867 - COLETOR DE DADOS ID31200090 - BASE DE TROCA C/PATRIMONIO CHAPA Nº0501	SEDE - CPD
000882	BOMBA KSB MODELO: ETA 150-33 C/ROT. 309MM, PVAZÃO DEC 390M3/H, ALTURA MANOMETRICA DE 36 MCA, ACOPLADA A MOTOR ELETRICO ASSINCROMO TRIFAS:CO DE 75CV, CLASSE DE PROTEÇÃO IP55,220/760 V.COM BASE,LUVA ELASTICA E PROTETOR	CAPTAÇÃO - CASA DE BOMBAS
000883	CAMINHÃO MB - 710/37 PLUS PLACA:BNZ-2856, C/CABINE,O KM ANO E MODELO 2004 A DÍSEL, COR BRANCA - CHASSI Nº 9BM68815648372318	ETA - TRANSPORTE
000884	CAMINHÃO PIPA MODELO MB BOMBEIRO 1113, ANOFAB/ANO MOD. 1975 PLACA BFW-4097 CHASSI Nº 34404112253128	ETA - TRANSPORTE
000888	MAQUINA PARA FECHAR COPS PLÁSTICOS ATRAVES DE TAMPA DE ALUMINIO TER.	ETA - LABORATORIO 1 - C. QUAL.
000889	CONJUNTO MOTO-BOMBA 48PS3-70,75HP 220 SUB.TRIF.	ETA - OFICINA/MECANICA
000890	MICROCOMPUTADOR CELERON 1.8GHZ, HD 80GB, 512MB RAM , DFIVE 31/2" , CD ROM 52X , C/ MONITOR, MOUSE, TECLADO	ETA - PLANEJAMENTO
000891	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV,2.0 GH C/ASSESSÓRIOS GRAVADOR CD48X48X16	ETA - COMUNICAÇÃO
000893	MASCARA AUTONOMA COM SAIDA PARA CORONA ACOMPANHADA COM VARIOS COMPONENTE DE SEGURANÇA CILINDRO.ABRIGO.MASCARA.CARTUCHO,FILTRO	ETA - SEGURANÇA TRABALHO
000894	MASCARA AUTONOMA COM SAIDA PARA CORONA ACOMPANHADA COM VARIOS COPONETES DE SEGURANÇA CILIDRO,ABRIGO.MASCARA,CATLCHO, FILTRO	ETA - SEGURANÇA TRABALHO
000895	MASCARA AUTONOMO COM SAIDA PARA CORONA CILIDRO,ABRIGO,CARTUCHO,FILTRO	ETA - PROXIMO AO REFEITÓRIO
000896	PAINEL 1200 X 600 X 800 PARA BOMBA AUTOMATIZADO DE 20 CV PARA DIRETA PARA A	EEA - PQ. SANTA CLARA
000906	CONJU.PABX DIJITAL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 PORTAS, CONF.COM 12 TRONCO ANALÓGICOS, 36 RAMAIS, 1 UMA MESA PER.SOF.P/ TAR.NO BRAEK/ CARR./BAT.	ETA - TELEFONISTA PABX
000907	REFRIGERADOR ELECTROLUX R-130 BR 110V SUBTOTAL TÓ 679,00	ETA - DIRETORIA TECNICA
000924	GELADEIRA BRANCA 240 LITROS VERTICAL	ETA - COZINHA

000926	TRANSCÉPTOR PORTÁTIL EP.450 V-HF N/018 NF C02X 6/018NFC.CO.1MX	ETA - GUARITA ESTACIONAMEN
000927	TRANSCÉPTOR PORTÁTIL EP-450.VHF.N/018.NFCO 1.MX 018NCF02WQ	SEDE - DIRETORIA COMERCIAL
000929	MONITOR 20" COLOR /CFTV PROFISSIONAL	ETA - GUARITA ESTACIONAMEN
000936	MASCOTE INFLAVEL DE 3 METROS EM NYLON ACOMP. DE ALIC FOTO INP.DIG	ETA - SEGURANÇA TRABALHO
000937	MOTOBOMBA SJBNIERSA MODELO 3HS 516-04 8HP 220/380V.	ROCINHA
000943	QUADRO DE COMANDO PARTIDA DIRETA PADRÃO SPD",8HP,220,MONTADO EM ARMÁRIO DE AÇO COM PINTURA ELET.	ROCINHA
000944	E.T.A COMPACTA.COM CAPACIDADE PARA 50M3/4 COMPOSTA CCM. FLOCODENTADOR FILTRO DE ARGILA E TANQUE DE DOSAGEM QUÍMICO	ROCINHA
000946	BARRACA COM MEDIDA (APROXIMADA) 6,0 X 3,0 X 2, 8 METROS PESO 75 KG COM TRAMA EM POL.	ETA - COMUNICAÇÃO
000947	MICROCOMPUTADOR SEMPRON 2200,256 MB,RAM,HD 40 GB,MODEM 56K	ETA - CONTABILIDADE
000951	FURADEIRA DE BANCADA, COM MOTOR 0.5 CV, QUATRO POLOS, 220 V,ETA - OFICINA/TORNO PROFUNDIDADE DE FURAÇÃO DE 90MM, VELOCIDADE 560 - 1050 - 1770 - 3000 RPM.	
000953	COMPRESSOR DE AR, COM CAPACIDADE DE 120 L. - SÉRIE 20814 - CABEÇOTE SCHULZ.	ETA - OFICINA/MECANICA
000960	INF.PROJETOR EPSON POWERLITE SI + 1400 LUME	ETA - DIRETORIA. AT. INTERNA
000967	TIFOR COM CAPACIDADE DE 2.000 KG.(TALHA)	ETA - OFICINA/TORNO
000970	BARRACA COM MEDIDAS (APROXIMADAS) 6,0 X 3,0 X 2,8 METROS PESO 75,KG	ETA - COMUNICAÇÃO
000971	BARRACA COM MEDIDAS (APROXIMADAS) 6,0 X3,0 X2,8 METROS PESO 75,KG	ETA - COMUNICAÇÃO
000973	BARRACA COM MEDIDAS (APROXIMADAS) 6,0 X3,0 X 2,8 METROS PESO 75,KG	ETA - COMUNICAÇÃO
000974	BOMBA WEG 5 CV	RESERV. - PEDRINHA
000976	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV,3,4 GH C/ASSESSÓRIOS CD 512	ETA - ALMOXARIFADO
000977	MICROCOMPU PENTIUM IV,3,4 GH C/ASSESSÓRIOS CD 512	ETA - DIRETORIA TÉCNICA
000981	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 PVDF	POÇO - PINGO DE OURO
000983	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 PVDF	POÇO - PINGO DE OURO
000985	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO, 110/220 V, NRO. DE SÉRIE 11900960. MARCA GEHAKA BG 440G	ETA - ALMOXARIFADO

000987	SAVEIRO VEICULO MARCA VOLKSWAG.MODELO SAV.NA COR BRANCA ETA - TRANSPORTE ANO 2005 1.6	
000989	RADIO COMUNICADOR EM 200 MOVEI 04 CANAIS MOTOROLA CENTRAL	ETA - ATENDIMENTO 195/0800
000991	RADIO COMUNICADOR MODELO. EP.450.16.CH.4970 (HT)	ETA - OFICINA/ELETRICA
000994	RADIO COMUNICADOR MODELO.EP.450.16.CH.4970 (HT)	CAPTAÇÃO - CASA DE BOMBAS
001000	MOTOBOMBA MONOBLOCO 7,5 CV	ETA - OFICINA/MECANICA
001001	RADIO COMUNICADOR MODELO.EP.450.16.CH.4970	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001002	ESMERILHADEIRA GWS 20-150 -220V CAPACIDADE MAX.DISCO DE DESBASTE OU CORTE 7" (178MM)	ETA - OFICINA/ELETRICA
001006	BOMBA SUBMERSIVEL COM EIXO FLEX.DE 05 M. SAIDA 2.1/2"CCM MANGUEIRA EXT.DE 35MM E FLEX.INT.DE 16.MM ACIONADA POR MOTOR EST.CHASSIS.MET.Nº1313449	ETA - DIRETORIA DE OBRAS
001009	CAMARA FOTOGRAFICA DIGITAL.RESOLUÇÃO DE MEGA PIXELS. OU MAIS	ETA - COMUNICAÇÃO
001019	BOMBA CENT. HORIZONTAL MONOBLOCO KSB MEGA BLOCO 40-125.ROTOR 119 MM MT TRIF 5CV	RODINHA
001020	BOMBA K.S.B.CENTRIFUGA DE RECAL C/MOTOR WEG ALT.REND.DE 60ETA - CASA DE BOMBAS NOVA CV.1700 RPM IP.55 CASSE FISCAL.84137090 OP TRIANG.ART.406 DC RICMS NER QUE SEGUE POR CONTA E ORDEM A/ DOAÇÃO DA FIRMA BANDEIRANTE ENERGIA S/A FIRMA BANDEIRANTE NOTA FISCAL 74.541 18/01/2006 SE ENCONTRA NO ARQ.DO PAT.	
001021	BOMBA K.S.B CENTRIFUGA DE RECA.C/ MOTOR WEG ALT.RED.DE 60 CV 1780 RPM IP55 CLASS.FISCAL 84137090 O TRIANG.AR" 406 DO RIMS ADOAÇÃO DA FIRMA BANDEIRANTE NOTA FISCAL 74541 VALO 33,720, REAIS	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
001022	PAINEL ELETRICO ESA COMANDO COM INVERSOR DE FREO P/PARTIDA DE 60 CV 440V CLASS FISCAL 85371090 OPERAÇÃO TRIANG. ART.406 ADOAÇÃO FIRMA BANDEIRANTE NOTA FISCAL 74539 VALCR 24,500.00	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
001024	PAINEL ELETRICO ESA DE COMANDO COM INVERSOR DE FREO P/PARTIDA DE 60 CV 440V CLASSE FISCAL 8537 1090 OP.TRIANG ART 406 ADOAÇÃO FIRVA BANDEIRANTE NOTA FISCAL 74539	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
001027	CACHIMBO DE FERRO CAPTAÇÃO DE ÁGUA	RESERV. - PQ. SÃO FRANCISCO I
001030	MONITOR-DE PLASMA 42" APARA SALA DE CONTROLE DE TRATAMENTO	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001031	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV , 2,4GH C/ ACESSÓRIOS CD 512	ETA - ALMOXARIFADO
001032	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV , 2,4GH C/ ACESSÓRIOS CD 512	ETA - DIRETORIA TECNICA

31-4A

001033	CONJUNTO DE TIME LAPS Y 960HS COM 2 CÂMERAS COLORIDO E TV 20" COR PRETA S/ AUDIO	ETA - GUARITÁ ESTACIONAMEN
001038	TALHA MANUAL DE 1 TONELADA DE CAPACIDADE, 5 METROS DE ELEVÇÃO, NRO. DE SÉRIE 156500	ETA - OFICINA/TORNO
001040	RADIO CD MP3 PIONNER PARA VIATURA - GOL PLACA BNZ 2880	ETA - TRANSPORTE
001041	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL , RESOLUÇÃO DE 4.0 MEGAPIXELS COM CARTÃO DE MEMÓRIA 128MB	ETA - CONTROLE DE PERDAS
001044	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 17" C/ MICROSOFT WIN XP PROFESSIONAL E OFFICE BASIC .	SEDE - CPD
001047	IMPRESSORA LASER LEXMARK C/ VELOCIDADE DE 35PPM COM PROCESSADOR DE 400 MHZ E MEMÓRIA DE 64MB. LINGUAGEM PCL6 E PS3. GAVETA DE ENTRADA E BANDEJA DE SAÍDA COM 250 FOLHAS. INTERFACE DE REDE 10/100 E PORTAS PARALELA E USB. MODELO T640 N	SEDE - DIRETORIA COMERCIAL
001049	RADIO EM 200,VHF 50W,ANTENA 2X 5/8 TIPO MOVEL, 6M DE CABO COAXIAL RG213C,CONECTOR BLINDADO , PROTEÇÃO ANT.CURTO	ETA - ATENDIMENTO 195/0800
001061	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL KODAK MODELO C310	ETA - CONTROLE DE PERDAS
001062	MOTOR OHV ,MONOCILINDRO ,4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR , 125 CC ,TORQUE MÁX: 1.02 KGF. M A 7000 RPM ,POTENCIA MÁX: 12,5 CV A 8500 RPM , 5 VELOCIDADES , TANQUE 13,5 L (RESERVA 2L), FREIC DIANTEIRO / TRASEIRO A TAMBOR , PARTIDA PEDAL. ANO DE MODELO E FABRICAÇÃO: 2006 COMBUSTIVEL: GASOLINA.	INDEFINIDO
001064	ROTOMOLDA EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L , COM DRENO E TAMPA , PRODUTO PARA ARMAZENAMENTO DE HIPÓCLORIO DE SÓDIO.	ETA - LABORATORIO 1 - C. QUAL.
001065	ROTOMOLDA EM POLIETILENO , CAPACIDADE DE 500L, COM DRENO E TAMPA ,PRODUTO PARA ARMAZENAMENTO DE HIPÓCLORITO DE SÓDIO	ETA - LABORATORIO 1 - C. QUAL.
001066	GAVETEIRO VOLANTE	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001067	GAVETEIRO VOLANTE	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001068	COMPLEMENTAR , COD:KC4666A K	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001069	COMPLEMENTAR - COD: KC4666AK	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001074	POLTRONA GIRATÓRIA	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001075	POLTRONA GIRATÓRIA	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO

001089	BOMBA DOSADORA DE CLORO AGUAPÉ	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001094	GERADOR DE FORÇA H005 145 KVA -	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
001095	MOTOR WEG CE, NBR7094 , 37 CV, 1715 RPM. HD 28.293	ETA - ALMOXARIFADO
001098	CONJUNTO DE CENTRO DE CONTROLE DE MOTOR - INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO DE 30CV, 1750 RPM, 440 VOLTS.	EEA - PQ SÃO FCO I
001101	MOTO-BOMBA KSB MEGANORM 80-400/00/375 30 CV AR. PLUS 4P4 TRIFÁSICO	RESERV. - PQ SÃO FRANCISCO I
001 04	DOSADOR DE CLORO (GAS), CAPACIDADE 40KG DIA, NRO. DE SERIE11004705.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
001 05	MOTO BOMBA KSB MEGANORM 80-400/00/375 30CV AR. PLUS 4P4 TRIFÁSICO	RESERV. - PQ SÃO FRANCISCO I
001 07	CPU, PROCESSADOR 1,8 GHZ, 1 GB RAM, 300 GB SATA, REDE PADRÃO COO.CENTRAL CONTROLE 10/100, VIDEO 256 MBC/SAIDA P/TV DVI, DRIVE 1,44,DVD-RW, GABINETE ATX 4 BAIAS, COM FONTE 400 WATTS E VENTILAÇÃO EXTRA,FAX MODEM 56 K V92, TECLADO PS2, ABNTII, MOUSE OPTICO PS2	OPERAÇÃO
001109	RADIANT CABLING 40U X600 S/V	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001110	HI 45STFE 240002 24000FR ELGIN 220V HOR	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001121	BOMBA ALTO VÁCUO MONOBLOCO DE 1 ESTÁGIO MOD. DVM 156/60 SDCAPTAÇÃO - CASA DE BOMBAS 4.619	
001122	TURBIDIMETRO DLA 1000 OBS: DESATIVADO	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001123	MOTOR ARNO JMVM SRR , MODELO ER 100 LX 4 CV 60H2 1740RM N° 20	ETA - ALMOXARIFADO
001124	BOMBA ABS TIPO AEP 101 - 410 N° 0974 , 10CV , 1750 RPM , 220V, AMP: 29,2 N° 01	ETA - ALMOXARIFADO
001125	BOMBA ABS TIPO AEP 101-410 N° 0974 . 10 CV, 1750RPM, 220V, AMP: 29,2 N° 01A	ETA - ALMOXARIFADO
001126	BOMBA KSB KTR K 100-251 , 174XG-216, 10CV, 1750RPM, 220V N° 2	ETA - ALMOXARIFADO
001128	BOMBA KSB KTR K100 - 251 , 174XG - 216 , 10 CV , 1750 RPM , 220V , N° 2B	ETA - ALMOXARIFADO
001129	PAINÉL DE CONTROLE	RESERVATÓRIO GERAL I
001130	MOTOR GENERAL ELETRICA , 15CV 220V, 3510 RPM MOD:25.292 695 N° 3A	ETA - ALMOXARIFADO

001131	GUINCHO HIDRÁULICO DE 2 TONELADAS DE CAPACIDADE, SÉRIE957500.	ETA - ALMOXARIFADO
001132	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO KOHLBACH , 15 CV , 3530 RPM , MOD:132 Nº 4	ETA - ALMOXARIFADO
001133	FURADEIRA MANUAL DE IMPACTO TIPO INDUSTRIAL DE 5/8" , 220 V, 900 W, 460 RPM, NRO DE SÉRIE 1174275.	ETA - OFICINA/MECANICA
001134	MOTOR JACUZZI MOD: 10 1/2 SÉRIE 31F, 10 CV , Nº 5	ETA - ALMOXARIFADO
001137	MOTOR WEG , 1730 RPM, 60HZ,MOD: 112M198 , Nº 8	ETE - CAMPO DO GALVÃO
001138	MOTOR WEG INDUÇÃO 11 (15) CV, 3500 RPM , 60 HZ , Nº 31320198AR2892 11	ETA - ALMOXARIFADO
001142	BOMBA BOMAX BRASIL , MOD: MX BLOC C02/1 Nº 165 BPPX Nº18	ETA - ALMOXARIFADO
001143	ARMÁRIO DE AÇO COM QUATRO PORTAS. COR VERDE.	ETA - VESTIÁRIO
001145	MONITOR 15" TFT LCD,RESOLUÇÃO 1024 X 768 , 16,2 MILHOES DE CORES	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001147	MONITOR 15" TFT LCD, RESOLUÇÃO 1024 X 768, 16,2 MILHÕES DE CORES	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001154	NOBREAK 3000 VA, MICRO-PROCESSADO, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA COM MODULO DE BATERIAS COM 8 BATERIAS SELADAS. C/CABO P/NOBREAK C/CON. SMS 62170.	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001155	BOMBA BSB KTR K100 - 251 , 174XG - 216 , 10 CV , 1750 RPM , 220V. Nº 2A	ETA - ALMOXARIFADO
001158	MOTOR GENERAL ELETRICA 15CV , 220V, 3510RPM . MOD: 25.292.695 Nº 3	ETA - ALMOXARIFADO
001160	MOTOR WEG INDUÇÃO GAIOLA 25CV.60HZ,1755RPM,14/06/2006,3W85111220/380/440V. BOMBA IMBII. SÉRIE:54877 TIPO EP3	EEE - PINGO DE OURO
001180	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV 2,4 OFF BOARD MEMORIA 512 DDR, HD 80 GB, PLACA FAX/MODEM 56 KBPS, CD-ROM LG 52X, DRIVE 1,44,TECLADO PROFISSIONAL PS/2, MOUSE PS2 OPTICO,GAB. ATX 4 BAIAS, CAIXA DE SOM AMPLIF., ESTAB. E MONITOR DIG. LG 17"	ETA - COMUNICAÇÃO
001191	BEBEDOURO ELÉTRICO	ETA - CORREDOR GALPÃO
001219	APARELHO TELEFÔNICO PABX.	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001240	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 166 MHZ, 16 MB DE RAM, HD 1.2 GB MONITOR SUPER VGA COLORIDO 14", COM TECLADO E MOUSE.	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001232	MICROCOMPUTADOR PENTIUM II - 300MHZ - 64 RAM - COM MONITOR SVGA COLOR, PROTETOR DE TELA, MOUSE E TECLADO	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE

001310	IMPRESSORA MATRICIAL	ETA - RECURSOS HUMANOS
001349	MICROCOMPUTADOR NETRIX PENTIUM III 700MHZ. MONITOR AUFORA VISION, PROTETOR DE TELA E TECLADO ABNT, ESTABILIZADOR, MOUSE NETRIX, GABINETE CPU ATX, 20 MB, 128 MGR	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001359	COMPUTADOR UPSON / TECLADO TRONI	SEDE - ATENDIMENTO 2 - 0800
001361	IMPRESSORA LASER	SEDE - DIRETORIA COMERCIAL
001390	TERMINAL TELEFÔNICO PARA DJAS LINHAS COM 22 RAMAIS, COM SEUS RESPECTIVOS APARELHOS	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001402	MICRO COMPUTADOR, TECLADOS, MONITOR, GABINETE ATX	ETA - DIRETORIA DE OBRAS
001403	RADIO TRANSMISSOR CENTRAL PARA VIATURAS COM 20 TRANSCETORES MOVEIS	SEDE - ATENDIMENTO 2 - 0800
001404	IMPRESSORA, CARTUCHO COLORIDO	PREFEITURA MUNICIPAL
001488	MICROCOMPUTADOR GENUINE INTEL PENTIUM III 500 MHZ HD 6.0 GB 126 MB RAM CD- ROM 60 X PLACA DE REDE DRIVE 3 1/2" MOUSE MICROSOFT E TECLADO	ETA - ATENDIMENTO 195/0800
001489	MICROCOMPUTADOR GENUINE INTEL PENTIUM III 500 MHZ HD 3.0 GB 120 MB RAM CD- ROM 52 X DRIVE 3 1/2" PLACA DE REDE PLACA MODEM 56600 KBPS GRAVADOR DE CD-ROM HEWLETT PAC KARD (L24 X / G 4 X) MOUSE E TECLADO	ETA - DIRETORIA DE OBRAS
001490	ARMÁRIO EM FORMICA, COR CASCA DE OVO, MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,40 M	PARQUE AMBIENTAL
001491	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTU'S PROSDOCIMO	ETA - ATENDIMENTO 195/0800
001527	NOBREAK SMS	SEDE - ATENDIMENTO 1
001608	COMPUTADOR UPSON / MONITOR LG / TECLADO TRONI 2000	ETA - ATENDIMENTO 195/0800
001637	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV 2.4 OFF BOARD MEMORIA 512 DDR, HD 80GB, PLACA FAX/MODEN 56 KBPS, CD-ROM LG 52X, DRIVE 1,44, TECLADO PROFISSIONAL PS/2, MOUSE PS2 ÓPTICO, GAB. ATX 4 BAIAS, CAIXA SOM AMPLIF., ESTABILIZADOR E MONITOR DIG. LG 17".	ETA - COMUNICAÇÃO
001690	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 200MHZ.	ETA - AMBULATORIO
001708	ESMIRILHADEIRA ANGULAR MANUAL 7" 220V - 1.800W - 8.500RPM	ETA - OFICINA/MECANICA
001717	HELLIGE AGUA TESTER	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001718	TURBIDIMETRO - 110V SERIE 6288 -HELLIGE TURBIMETER OBS DESATIVADO	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001719	DOSADOR DE NIVEL CONSTANTE, P/ SULFATO DE ALUMINIO LÍQUIDO - VAZÃO 400LH COR LARANJA TIPO ORIFICIO	ETA - SALA CONTROLE TRATAMENTO

001720	DOSADOR DE NIVEL CONSTANTE, P/ SULFATO DE ALUMINIO LÍQUIDO - VAZÃO 400LH COR LARANJA TIPO ORIFÍCIO	ETA - SALA CONTROLE TRATAMENTO
001724	BANHO MARIA - COR BRANCO - 110V 8 BOCAS	ETA - LABORATORIO 1 - C. QUAL.
001726	DOSADOR DE CLORO A GÁS PRESSURIZADO - CAPACIDADE 40KG/DIA	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
001727	CAIXA DE FIBRA, COM REVESTIMENTO DE RESINA, PARA ARMAZENAMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO, MEDINDO 2,00 X 1,50 X 1,00 M	ETA - DEPOSITO DE MAT. QUIM.
001728	CAIXA DE FIBRA, COM REVESTIMENTO DE RESINA, PARA ARMAZENAMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO, MEDINDO 2,00 X 1,50 X 1,00 M	ETA - DEPOSITO DE MAT. QUIM.
001731	TANQUE DE SULFATO DE ALUMINIO - 2000CM X 3350CM - SÉRIE 08038 - CAPACIDADE TOTAL DE 10.000 LITROS	ETA - DECANTADORES E TANQUES
001732	TANQUE PARA SULFATO DE ALUMINIO - 08637	ETA - DECANTADORES E TANQUES
001733	DOSADOR DE CAL (VOLUMÉTRICO) SERIE OV-2803	ETA - DEPOSITO DOSADOR DE CAL
001734	TANQUE CILINDRICO HORIZONTAL PARA ÁCIDO FLUORCILISICO, MEDINDO 2,76 M X 1,60 M- CAPACIDADE 5000 LITROS - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO	ETA - DECANTADORES E TANQUES
001735	TANQUE CILINDRICO HORIZONTAL PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO, MEDINDO 2,76 M X 1,60 M- CAPACIDADE 5000 LITROS - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO	ETA - DECANTADORES E TANQUES
001736	TANQUE CILINDRICO HORIZONTAL PARA ÁCIDO FLUORCILISICO, MEDINDO 2,76 M X 1,60 M- CAPACIDADE 5000 LITROS - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, COM REVESTIMENTO EM RESINA	ETA - DECANTADORES E TANQUES
001737	TANQUE CILINDRICO HORIZONTAL PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO, MEDINDO 2,76 M X 1,60 M- CAPACIDADE 5000 LITROS - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM RESINA	ETA - DECANTADORES E TANQUES
001756	TURBIDÍMETRO AP 2000 POLICONTROL	ETA - LABORATORIO 1 - C. QUAL.
001763	MESA BRANCA E TAMPO DE GRANITO	PARQUE AMBIENTAL
001767	REFRIGERADOR ELECTROLUX RE26B 240 LITROS 110BC	PARQUE AMBIENTAL
001769	MICRO COMPUTADOR NTFS 16.6 GB(20) , PENTIUM 4, CPU 1.60 GHZ , 512 MB RAM . C/ MOUSE, CAIXA DE SOM . ESTABILIZADOR E MONITOR LG 17 POL.	PARQUE AMBIENTAL
001775	MOTOR WEG CE, NBR 7094 , HD 28294 , 3,7 CV, 1715 RPM	ETA - ALMOXARIFADO
001797	MOTOR DE INDUÇÃO GAIOLA - 220/380/440 V , NBR,7094,14,0/8.11/70 A.,IP55	ETE - CAMPO DO GALVÃO

001800	CILINDRO DE AÇO PARA GAS C.LORO DE 50 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 5618.
001801	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 50 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 16428.
001802	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 50 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 16438.
001803	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 50 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 16439.
001804	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 50 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 16443.
001805	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 119.
001806	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 317.
001807	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 11459.
001808	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 11865.
001809	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 14087.
001810	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 27952.
001811	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 30174.
001812	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 30242.
001813	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 39038.
001814	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 45076.
001815	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 47137.
001816	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 673011.
001817	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 673035.
001818	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 682006.
001819	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 682008.

001820	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 682016	
001821	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 891071	
001822	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 891097	
001823	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 891104	
001824	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO Y68001	
001825	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 1606757	
001826	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 1606761	
001827	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 1606762	
010238	MICROCOMPUTADOR PENTIUM-1V - 512MB , 80GB , COM TECLADO DE 102 TECLAS, MOUSE ÓTICO	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
034120	BASTÃO . MONOBRA P/LINHA DE MÉDIA TENSÃO	CAPTAÇÃO - CABINE SECUNDARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MEMORANDO Nº 88/2017 - JUR

Data: 04/10/2017

De: Taciane Garcia Florindo – Procuradora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 067/2017*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra altera o inciso V, do artigo 30, da Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre o saneamento básico do município de Guaratinguetá.

O Projeto em questão está instruído conforme artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.


Taciane Garcia Florindo
Procuradora Jurídica